



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.836

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 329/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.009.191-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IZAURA LUIZ VIEGAS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 177.669-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 330/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.009.294-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IZABELLY ANACLETO DE FARIAS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.009-3, lotada na Secretaria de Estado da Receita, com efeito retroativo a 13 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 331/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.009.095-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KLECIUS LEONCIO DE LIMA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.121-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 332/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.009.309-8/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DAYVSON SILVA DE MELO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.949-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 333/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.050.683-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROSELY DE OLIVEIRA MACARIO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 142.906-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 334/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.009.160-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDNALDO FERNANDES MADRUGA**, do cargo de Médico, matrícula nº 148.510-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 335/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.009.308-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THIAGO ANDRADE FERNANDES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.809-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 336/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15004826-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **JOMAR CORREIA MARTINS**, matrícula nº 96.309-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 337/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007220-1/SEAD.

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **MARIA GORETE FERREIRA LOPES**, matrícula nº 98.978-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 338/SEAD.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15004543-3/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ ADERIVALDO SILVA DA NÓBREGA**, Professor, matrícula nº 171.392-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Ciências Sociais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de março de 2015 a março de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 008 /2015

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 05 / 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTACÃO
13005957-9	LUCIANA CAVALCANTE TRINDADE	168.110-9	Secretaria de Estado da Saúde
15007380-1	NADUJAEI RABELO DE SÁ	74.327-5	Secretaria de Estado da Saúde
15007309-7	THAYRONI ARAÚJO ARRUDA	173.602-7	Secretaria de Estado da Educação
15008225-8	JOSÉ ADEMIR TEIXEIRA DA SILVA	99.669-6	Secretaria de Estado da Educação
15007426-3	MERCIA CIBELE DA CRUZ GOUVEIA	177.904-4	Secretaria de Estado da Administração
15009200-8	CELSON DINIZ DE OLIVEIRA	173.978-6	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA Nº 123/2015/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/ 04/ 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso X e XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, analisou os Processos de reclassificação do resultado final do Concurso para provimentos de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Edital 001/2008/SEAD/SEDS, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	HABILITAÇÃO	PARCELO	DECISÃO
15.005.747-4	GLAUCIA TIBURCIO NOBREGA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	530/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.005.159-0	RAUL WILSON PEQUENO TEJO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	539/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.005.109-3	DILTON NASCIMENTO BARROS	DELEGADO DE POLÍCIA	526/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.005.024-1	MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO	DELEGADO DE POLÍCIA	531/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.006.529-9	SORAYA DE ALMEIDA MARQUES ROLIM	PERITO OFICIAL CRIMINAL	583/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 188/2015/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/05/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, tendo em vista o previsto no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Auditoria e Controle Interno, Código ACI-1.800, Lei nº 8.698/2008 e Decreto nº 30.148/2009, **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL FUNCIONAL		PARECER CGE
				ATUAL	NOVA	
15.008.722-5	146.270-9	FLAVIO MURILLO M. CAVALCANTI	AUDITOR CONTAS PÚBLICAS	IV	V	015/2015/ASSEJUR/CGE
15.008.718-7	146.252-1	EUDES MOACIR TOSCANO JUNIOR	AUDITOR CONTAS PÚBLICAS	IV	V	014/2015/ASSEJUR/CGE

RESENHA Nº 197/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 05 / 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8.641/08, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do FAP - 1300 - Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
15.004.329-5	171.697-2	ISAÍAS VITORINO BATISTA
15.005.723-7	171.704-9	CRISTIANO ROCHA DE AGUIAR FILHO

RESENHA Nº 199/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 05 / 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, despachou os Processos de AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DESPACHO
15.008.559-1	ALVARO MENINO LEITE	175.573-1	DEFERIDO
15.009.164-8	MÁRCIO VENANCIO DUARTE	175.523-4	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 175  
Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 31/03/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6418660	PRESTADOR	ANA PAULA MILLICAM DA SILVA	180	09/03/2015	05/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6003711	PRESTADOR	MARIA RISOMAR RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	180	31/03/2015	27/09/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1422995	EFETIVO	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1325035	EFETIVO	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	30	30/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1621831	EFETIVO	ARLETE CAMPELO DE ARAUJO	30	24/03/2015	23/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1326805	EFETIVO	CELIA MARIA DE FREITAS	30	10/03/2015	09/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1321030	EFETIVO	GERACINA INACIA DA COSTA	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	936499	EFETIVO	SILVIO ANTONIO GOMES DE LACERDA	60	23/03/2015	22/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	852945	EFETIVO	FRANCISCA ARAUJO ROCHA	15	12/03/2015	27/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	966789	EFETIVO	AUREOLINA LACERDA E MEDEIROS	30	20/03/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6874932	PRESTADOR	MARIA ZULIMA ROLIM FIGUEIREDO	30	10/02/2015	12/03/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1096796	EFETIVO	MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1129074	EFETIVO	MARIA MADALENA DE PAIVA VIEIRA	30	31/03/2015	30/04/2015
SEC. EST. RECEITA	1376055	COMISSIONADO	SILDETE DA SILVA THO	30	25/03/2015	24/04/2015



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albige Leal Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

SEC. EST. EDUCACAO	615803	EFETIVO	PIRAGIBE MOTA ROMEU	30	09/03/2015	08/04/2015
VICE GOVERNADORIA	1092235	EFETIVO	DORALICE VILLAR TAVARES	15	18/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1601661	EFETIVO	ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA	60	22/02/2015	23/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	959677	EFETIVO	JOSE JONHSON GONCALVES DA SILVA	90	03/03/2015	01/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1624113	EFETIVO	ALANA SAYONARA TEODOSIO DE MACEDO	12	11/03/2015	23/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	914169	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ALVES CESAR	30	14/03/2015	13/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1447025	EFETIVO	OSMAR BATISTA DE SOUZA	60	10/03/2015	09/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1450409	EFETIVO	MARIA BETANIA DE ARAUJO DUARTE	30	23/03/2015	22/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1440250	EFETIVO	MARIA EDNA DE ABRANTES	30	10/03/2015	09/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1464051	EFETIVO	DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15	26/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1157973	EFETIVO	JOSE SALVIANO DA NÓBREGA	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1630539	EFETIVO	MARIA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO DE MELO	8	26/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1814257	REQUISITADO	MARGARETH CAVALCANTE BARRETO	10	12/03/2015	22/03/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573217	EFETIVO	PAULO HENRIQUE BORGES SANTANGELO	30	06/03/2015	05/04/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1109073	EFETIVO	LIVÂNIA MÁRCIA ALVES DE FRANÇA	10	23/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1250337	EFETIVO	TELES MENDES CARTAXO	60	10/03/2015	09/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	989771	EFETIVO	FRANCISCO VELTON DE MAGALHAES	60	27/03/2015	26/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573144	EFETIVO	JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA	15	18/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1370847	EFETIVO	JOSE ALVES DA SILVA	30	07/03/2015	06/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1609882	EFETIVO	TATIANA DE MENDONCA PORTO	60	27/03/2015	26/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1638327	EFETIVO	MAURINES NUNES DE ANDRADE	30	24/03/2015	23/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1636871	EFETIVO	FRANCISCA NUBIA VIEIRA DE ALMEIDA	15	11/03/2015	26/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1414097	EFETIVO	MARIA ZILDA PEREIRA LOPES	30	31/03/2015	30/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	843083	EFETIVO	AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA	30	24/02/2015	26/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	927058	EFETIVO	LILIANE MARIA FIGUEIREDO E SILVA	60	23/03/2015	22/05/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SAUDE	1488961	EFETIVO	HELIANE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS BARBOSA	30	24/03/2015	23/04/2015
-----------------	---------	---------	---	----	------------	------------

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. SAUDE	1680226	EFETIVO	MARIA CLEIDE MORAES CRISPIM DA SILVA	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1424823	EFETIVO	AURIETE TORRES DE OLIVEIRA	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	913910	EFETIVO	REJANE VITORIA NEVES	60	29/03/2015	28/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1368508	EFETIVO	ELIZETE DE ANDRADE LOPES	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1414739	EFETIVO	RITA LOPES DE SOUZA	60	13/03/2015	12/05/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	810444	EFETIVO	MONICA ALVES TRAVASSOS	90	22/03/2015	20/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1494911	EFETIVO	MAGDA HELENE PACHECO DE OLIVEIRA	90	31/03/2015	29/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	879045	EFETIVO	RUSINEIDE NOGUEIRA XAVIER	60	12/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	966819	EFETIVO	JOAQUINA ROLIM NOGUEIRA	30	12/03/2015	11/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1377591	EFETIVO	JOSELY FRAZAO DE LIMA	30	13/03/2015	12/04/2015

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 187  
Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 09/04/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6031943	PRESTADOR	ELIENE MARIA DA SILVA	180	06/03/2015	02/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1784978	EFETIVO	OLDINEIA BATISTA DE SOUZA	180	29/03/2015	25/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6970583	PRESTADOR	SIMONE DE OLIVEIRA DAMACENO	180	17/03/2015	13/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6609651	PRESTADOR	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	180	10/03/2015	06/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1770527	EFETIVO	ANA KARINNE GONCALVES LOPEZ	180	09/03/2015	05/09/2015
SEC. EST. SAUDE	9054286	PRESTADOR	JORDANA CRISTINA SANTOS COSTA	180	15/01/2015	14/07/2015

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. EDUCACAO	1449486	EFETIVO	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	15	30/03/2015	14/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	754048	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALMEIDA FONSECA	15	31/03/2015	15/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1560999	EFETIVO	SILVIA ALENCAR CARVALHO GOMES	15	27/03/2015	11/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	928887	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS AMANCIO	30	03/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1313363	EFETIVO	EDVALDO ANTONIO DA PENHA	60	29/03/2015	28/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6400400	PRESTADOR	MARIA APARECIDA P. DOS SANTOS	15	26/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1357905	EFETIVO	IVONEIDE ALVES DUTRA PEREIRA	30	09/02/2015	11/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1499971	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO BARRETO DE LIMA	30	25/03/2015	24/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	851710	EFETIVO	MARIA EDNALVA CUNHA	45	24/03/2015	08/05/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1522728	COMISSIONADO	JEREMIAS PEDRO DA SILVA FILHO	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1770098	EFETIVO	AISHA DUANA LIRA ALMEIDA	45	30/03/2015	14/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	627364	EFETIVO	RENACITA MOURA BRASIL	15	07/04/2015	22/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1728571	EFETIVO	BENISIA MINERVINO DE SOUZA OLIVEIRA	60	08/04/2015	07/06/2015

SEC. EST. EDUCACAO	1638777	EFETIVO	MARIA GORETTI DANTAS LIMA	30	07/03/2015	06/04/2015
SEC. EST. SAUDE	899437	EFETIVO	KATIA SILENE DE MEDEIROS WANDERLEY E SOUSA	30	30/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6409962	PRESTADOR	MARIVANIA CASSIMIRO DOS SANTOS	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	724009	EFETIVO	MARIA JOSE DE SANTANA SARMENTO	30	04/02/2015	06/03/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	970123	EFETIVO	HELENA MARIA GADELHA DANTAS	10	24/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	876976	EFETIVO	JOSE DEUSMAR ALVES SARMENTO	60	30/03/2015	29/05/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1737368	COMISSONADO	ESTER MALAQUIAS BRANDÃO	30	10/04/2015	10/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1684418	EFETIVO	NATHALIA LARISSA MARTINS DA MOTA	15	23/03/2015	07/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	880299	EFETIVO	TEREZA LEAL DE MELO	30	30/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1270834	EFETIVO	HILDA LUCIA DIAS TOSCANO DE OLIVEIRA	15	06/04/2015	21/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6820832	PRESTADOR	JOANA DARCI DOS SANTOS	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1442937	EFETIVO	JOAQUIM DE MELO FILHO	30	21/03/2015	20/04/2015
SEC. EST. RECEITA	1352946	EFETIVO	ELEONORA LIDICE MACHADO CHAVES	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1337181	EFETIVO	REJANEIDE DE FRANCA	60	08/04/2015	07/06/2015

## Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCACAO	1370812	EFETIVO	JOANA DARCI DE SANTANA ANACLETO	30	05/03/2015	04/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1410202	EFETIVO	MARIA DA SILVA SOUZA	30	09/04/2015	09/05/2015

## Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCACAO	1297139	EFETIVO	MARIA HILMA PINHEIRO CARNEIRO DE LEMOS	20	09/04/2015	29/04/2015
--------------------	---------	---------	--	----	------------	------------

## Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	1304666	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO ARRUDA DE AZEVEDO	90	13/03/2015	11/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1328212	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1787071	EFETIVO	OLIVIANO DANTAS REMIGIO	60	16/03/2015	15/05/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1744747	EFETIVO	ALMIR VIEIRA DE AGUIAR JUNIOR	60	10/03/2015	09/05/2015
SEC. EST. RECEITA	772950	EFETIVO	JOSE MARIO VASCONCELOS DE CASTRO	60	28/03/2015	27/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1310836	EFETIVO	VERA LUCIA VIDAL	60	28/03/2015	27/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1636936	EFETIVO	NADIR COELI OLEGARIO DA SILVA	90	04/04/2015	03/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1574141	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	60	02/04/2015	01/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	926566	EFETIVO	RITA DA SILVA MONTEIRO	90	02/04/2015	01/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1259717	EFETIVO	NILSA ALVES VITAL DA SILVA	60	11/04/2015	10/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	827223	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO	30	28/03/2015	27/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355571	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	90	23/03/2015	21/06/2015
SEC. EST. SAUDE	870625	EFETIVO	CERES DE LIRA SALES	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1825445	EFETIVO	FLAVIA MARIA SOUZA MATTIOLI	15	30/03/2015	14/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1353292	EFETIVO	CACINA BRIGIDA BORBA SANTOS PEREIRA DA SILVA	15	08/04/2015	23/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	922277	EFETIVO	JOSENICE CORREIA AGRA	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1352598	EFETIVO	MARIA CARMEM CARNEIRO JACOME	60	28/03/2015	27/05/2015

SEC. EST. EDUCACAO	1414232	EFETIVO	PETRONILA ILMA ARAUJO FALCAO	30	08/04/2015	08/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	801861	EFETIVO	JONAS MARIO DE SOUZA	30	09/04/2015	09/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1794884	EFETIVO	PAULO DE TASSO DE SOUZA	90	31/03/2015	29/06/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	1054791	EFETIVO	DEUZIMAR CAVALCANTE	30	09/04/2015	09/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1609351	EFETIVO	CARLA DOS SANTOS SILVA	30	03/04/2015	03/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1297678	EFETIVO	MARIA JOSE DA COSTA SOUZA	60	25/03/2015	24/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1427024	EFETIVO	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	30	12/04/2015	12/05/2015
SEC. EST. RECEITA	957984	EFETIVO	JULIA MARIA SANTIAGO	15	07/04/2015	22/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1727761	EFETIVO	JAILRENE DE SOUZA AQUINO	60	25/03/2015	24/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1816705	EFETIVO	PAULA GISELLI DE BARROS SALES RAMOS	15	30/03/2015	14/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1610384	EFETIVO	PATRICIA MORAES BUELONI	7	06/04/2015	13/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	964441	EFETIVO	JOSE DAMIÃO MARCAL DA SILVA	23	08/04/2015	01/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418840	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SANTANA MARQUES	30	08/04/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1447700	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA SANTANA SOUSA	90	13/04/2015	12/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556851	EFETIVO	IDELUCIO OLIVEIRA MELO	90	12/04/2015	11/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1420844	EFETIVO	MARIA VERONICA MARQUES TROCOLI	30	30/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1315731	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ	30	03/04/2015	03/05/2015
SEC. EST. SAUDE	9284451	PRESTADOR	FRANCISCO CLAUDINO DO REGO JUNIOR	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1633970	EFETIVO	SIDNEY MANGUEIRA DA SILVA	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	696463	EFETIVO	LENE MARIA FERNANDES	60	23/03/2015	22/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1630903	EFETIVO	ADRIANA SILVA FERREIRA	60	03/04/2015	02/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1508199	EFETIVO	SEBASTIAO GRANGEIRO SAMPAIO JUNIOR	60	04/04/2015	03/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1151231	EFETIVO	MARIA LUCIA ALVES BRITO	30	26/03/2015	25/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1724185	EFETIVO	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	30	10/04/2015	10/05/2015

## Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SAUDE	1687948	EFETIVO	ERIKA AUGUSTA DA SILVA PESSOA	30	10/04/2015	10/05/2015
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1476131	EFETIVO	AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO	30	30/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1313738	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE PEREIRA	20	30/03/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1285831	EFETIVO	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1725645	EFETIVO	SOLANIELLY DA CRUZ AGUIAR	30	15/03/2015	14/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1686941	EFETIVO	MARIA EUNICE BATISTA DE MEDEIROS	30	08/04/2015	08/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1626191	EFETIVO	ROBERVAL DA SILVA FREITAS	30	31/03/2015	30/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1756079	EFETIVO	SOLANIELLY DA CRUZ AGUIAR	30	15/03/2015	14/04/2015

## Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	1157256	EFETIVO	JOSELITA LACERDA BARBOSA	90	08/04/2015	07/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1568809	EFETIVO	AFRANIO DOGLIA DE BRITTO FILHO	90	05/04/2015	04/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1481789	EFETIVO	ANTONIO CARLOS DE SOUSA ACIOLY	90	03/05/2015	01/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	555991	EFETIVO	CLEIDE DE ALBUQUERQUE L BRITO	60	02/04/2015	01/06/2015
SEC. EST. SAUDE	952842	EFETIVO	CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	90	28/03/2015	26/06/2015
SEC. EST. RECEITA	1066242	EFETIVO	VIRGOLINO ANTONIO DE ANDRADE DUTRA	30	19/03/2015	18/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	879932	EFETIVO	ADEMILDO FERREIRA GUIMARAES	60	30/03/2015	29/05/2015
SEC. EST. SAUDE	705675	EFETIVO	LUIJMAR SERGIO DANTAS DA SILVA	90	04/04/2015	03/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	667684	EFETIVO	MARCELO ADALBERTO GUEDES PAULINO	90	23/04/2015	22/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	842265	EFETIVO	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. SAUDE	954471	EFETIVO	MARIA BELARMINA PONTES VITAL	30	29/03/2015	28/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1631951	EFETIVO	ATILA RUFINO BORGES	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. SAUDE	673854	EFETIVO	FRANCISCO VIEIRA LINS	90	06/03/2015	04/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1588061	EFETIVO	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	90	14/04/2015	13/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372955	EFETIVO	ANTONIO FIGUEIREDO RAMOS JUNIOR	35	25/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. SAUDE	747271	EFETIVO	ANTONIO CARLOS FERNANDES MAIA	90	07/04/2015	06/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1318616	EFETIVO	PAULO CESAR NUNES DE OLIVEIRA	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1094246	EFETIVO	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	30	01/04/2015	01/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1367404	EFETIVO	MARIA IVANISE AMBROZIO DA SILVA	60	01/04/2015	31/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	936685	EFETIVO	VIDAL SOARES DE SOUSA	90	05/04/2015	04/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1678001	EFETIVO	RENATA DANTAS DA CUNHA ALENCAR	60	05/04/2015	04/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1560760	EFETIVO	LIDIA COSTA VELOSO	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	700151	EFETIVO	FRANCISCO FERREIRA SOARES DA SILVA	60	03/04/2015	02/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	961248	EFETIVO	ALIETE SEVERIANO DA SILVA	60	05/04/2015	04/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1635115	EFETIVO	JULIO CESAR FONTES OLIVEIRA	90	29/03/2015	27/06/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1096354	EFETIVO	TEREZA CRISTINA SILVA FERREIRA	90	31/03/2015	29/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1428471	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE NASCIMENTO	30	30/03/2015	29/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	709093	EFETIVO	IVANILDA LOURDES DE LIMA BARROS	90	01/04/2015	30/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	812676	EFETIVO	ROGELIO CAVALCANTI DE MELLO	90	14/04/2015	13/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	842982	EFETIVO	MARIA SOLANGE FERREIRA DA NOBREGA CAMPOS	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. GOVERNO	1283138	EFETIVO	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	90	02/03/2015	31/05/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	924059	EFETIVO	MARIA JOSE RODRIGUES PACHECO	60	08/04/2015	07/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418556	EFETIVO	ELIANE DA SILVA RAMOS	30	04/04/2015	04/05/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	984329	EFETIVO	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	90	24/03/2015	22/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	931179	EFETIVO	LUIZIA NASCIMENTO DA SILVA	90	10/04/2015	09/07/2015

## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 191

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

14/04/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6331831	PRESTADOR	RENATA ROCHA DE ARAUJO	180	02/04/2015	29/09/2015
SEC. EST. SAUDE	1615254	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS PAULINO	180	16/03/2015	12/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6390188	PRESTADOR	ERIKA MARIA ELIAS PEREIRA	180	26/03/2015	22/09/2015
SEC. EST. SAUDE	1626639	EFETIVO	ADRIANA SANTOS DA SILVA	180	21/03/2015	17/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6377718	PRESTADOR	SILVIA JEANE FERREIRA ALVES	180	13/04/2015	10/10/2015

## Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde

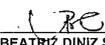
SEC. EST. EDUCACAO	849979	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO FREIRE MAIA	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1623575	EFETIVO	THAYSE FERREIRA MEIRELES	8	13/03/2015	21/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1427601	EFETIVO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	60	08/04/2015	07/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	841811	EFETIVO	RITA DE CACIA ANDRADE MANGUEIRA	60	18/03/2015	17/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1363573	EFETIVO	CARLOS ANTONIO AGRA BRANDAO QUEIROZ	30	03/04/2015	03/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1374508	EFETIVO	MARTA ELEONORA GOMES DUARTE	30	08/04/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1328247	EFETIVO	MARIA AURENICE RUFINO DE AQUINO	30	25/03/2015	24/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	653519	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE LIMA	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	885134	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	15	08/04/2015	22/04/2015
SEC. EST. RECEITA	905143	EFETIVO	AIRTON TOMAS DA SILVA	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1736809	EFETIVO	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	30	12/04/2015	12/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	805629	EFETIVO	ZULMIRA BEZERRA DANTAS	90	01/04/2015	30/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1421140	EFETIVO	LIZONEIDE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	30	25/03/2015	24/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1795236	EFETIVO	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	30	10/04/2015	10/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	835129	EFETIVO	JOAO BATISTA PEREIRA DE PAIVA NETO	90	10/04/2015	09/07/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 200		
 Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				16/04/2015		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6019048	PRESTADOR	SANDRA BATISTA DE ARAÚJO	180	23/03/2015	19/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6018858	PRESTADOR	PATRICIA ALEXANDRE CAMELO	180	01/04/2015	28/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1727494	EFETIVO	NILCEMERE DARK DA SILVA BRITO	180	01/04/2015	28/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6406041	PRESTADOR	CAMILLA LISBOA BARROS PATRICIO	180	14/04/2015	11/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6018858	PRESTADOR	PATRICIA ALEXANDRE CAMELO	180	01/04/2015	28/09/2015
SEC. EST. SAUDE	1825445	EFETIVO	FLAVIA MARIA SOUZA MATTIOLI	180	14/04/2015	11/10/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1338137	EFETIVO	ZULEIDE DE ALMEIDA MARTINS LOURENÇO	30	29/03/2015	28/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1602527	EFETIVO	ANA CAROLINA MALHEIROS FELICIANO	14	07/04/2015	21/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1507753	EFETIVO	ROSINETE FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	30	01/04/2015	01/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1242857	EFETIVO	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	02/04/2015	02/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	672581	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE VASCONCELLOS	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1394916	COMISSIONADO	ELIANE CAVALCANTE FERREIRA	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	847950	EFETIVO	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	724009	EFETIVO	MARIA JOSE DE SANTANA SARMENTO	30	02/04/2015	02/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	912301	EFETIVO	MARCIA SUELI QUEIROZ	5	07/01/2013	12/01/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	726931	EFETIVO	WASHINGTON ALVES LUSTOZA	60	30/03/2015	29/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	881961	EFETIVO	MARIA HELENA MARQUES EVANGELISTA	30	31/03/2015	30/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1336576	EFETIVO	MARIA ERINALDA ALVES BRAGA	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6911633	PRESTADOR	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. RECEITA	1479326	EFETIVO	MARCUS AURELIO G DE ALBUQUERQUE	15	15/04/2015	30/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	781347	EFETIVO	NILZA DE FREITAS SOUSA	30	26/03/2015	25/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1167341	EFETIVO	MARIA DAS LAGRIMAS DE SOUZA	60	09/04/2015	08/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1588613	EFETIVO	TACIANA MARCIA GONCALVES DE SOUSA	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1326783	EFETIVO	FRANCISCA NEVES DE SOUSA SILVA	30	25/03/2015	24/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	912301	EFETIVO	MARCIA SUELI QUEIROZ	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1731335	EFETIVO	MERCILENE PEREIRA CAVALCANTI	30	02/04/2015	02/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1464051	EFETIVO	DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15	10/04/2015	25/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1269551	EFETIVO	ROSA DE LIMA PESSOA	60	13/04/2015	12/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6370071	PRESTADOR	SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1370341	EFETIVO	VANDELITA MONICA PEREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. RECEITA	780944	EFETIVO	LUCINEIDE CASTRO LOPES DA COSTA	15	14/04/2015	29/04/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	915360	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1314122	EFETIVO	MARA RUBIA PEREIRA BRILHANTE	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. RECEITA	915955	EFETIVO	FERNANDA DE FATIMA BARRETO LEITE	30	15/04/2015	15/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1349279	EFETIVO	LAETE BANDEIRA DE MELO FILHO	90	05/03/2015	03/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1636359	EFETIVO	CELIA MARIA JORDAO DE ARRUDA	120	01/04/2015	30/07/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336410	EFETIVO	EDNALDO PEREIRA DE BRITO	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1779044	EFETIVO	MERCIA CIBELE DA CRUZ GOUVEIA	60	13/04/2015	12/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1501348	EFETIVO	MARIA GORETTI FELIPE DA SILVA	90	23/03/2015	21/06/2015
SEC. EST. SAUDE	952371	EFETIVO	VERONIA TOMAZ DE OLIVEIRA	15	13/04/2015	28/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	9003509	PRESTADOR	SEVERINA COSMA FERREIRA DO NASCIMENTO	30	08/04/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	849758	EFETIVO	ELIETE JUSTINO MARTINIANO DE FREITAS	30	08/04/2015	08/05/2015
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	564818	EFETIVO	PALMYRA MEDEIROS DE ARAUJO	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1687336	EFETIVO	LEIDE GLAUCIA DE BRITO BARRETO	10	16/03/2015	26/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1286137	EFETIVO	JOSUE GONCALVES DE SANTANA	30	13/04/2015	13/05/2015
Tipo de Licença => Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. RECEITA	932116	EFETIVO	BENIGNA RAMOS HONORATO DE SOUZA	30	11/04/2015	11/05/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1419200	EFETIVO	MARIA DE FATIMA FEITOSA BENICIO	60	10/04/2015	09/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1305883	EFETIVO	GISELIA MARIA DE ANDRADE FULGENCIO	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1362879	EFETIVO	JOSE ROSA DO NASCIMENTO	90	24/03/2015	22/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1300482	EFETIVO	JOAO COELHO DE LEMOS	90	14/04/2015	13/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556592	EFETIVO	VIVIANE MAGALHAES ALBUQUERQUE SOUTO	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	643084	EFETIVO	VERIDIANO TARGINO DA FONSECA	90	05/04/2015	04/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	945722	EFETIVO	MARIA DA PAZ GONCALVES DE MENEZES	90	06/04/2015	05/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1353055	EFETIVO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1730673	EFETIVO	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	90	01/04/2015	30/06/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 201		
 Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				17/04/2015		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	759431	EFETIVO	EDMILSON LOPES DE SOUSA	90	06/04/2015	05/07/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	949566	EFETIVO	ELIANE CORDEIRO	60	05/04/2015	04/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1566067	EFETIVO	GILVANY RIBEIRO DA SILVA	60	31/03/2015	30/05/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	921343	EFETIVO	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	90	06/04/2015	05/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	642045	EFETIVO	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	90	08/04/2015	07/07/2015
SEC. EST. SAUDE	892572	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO MARCELINO GOMES	90	29/03/2015	27/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1332503	EFETIVO	MARIA DO CARMO SILVA ANTINHO	90	01/04/2015	30/06/2015
SEC. EST. RECEITA	1454595	EFETIVO	CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA	90	13/04/2015	12/07/2015
SEC. EST. SAUDE	795798	EFETIVO	ERACLITON NUNES RAMALHO	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1377531	EFETIVO	MARCIA MARIA ALVES CABRAL	90	11/04/2015	10/07/2015
SEC. EST. GOVERNO	868264	EFETIVO	SAULO MENDONCA MARQUES	90	16/04/2015	15/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1353055	EFETIVO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1502301	EFETIVO	MARIA JOSE MARTINIANO DE AMORIM	90	12/04/2015	11/07/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1127675	EFETIVO	OZENI BARBOSA DA SILVA	90	04/04/2015	03/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	806447	EFETIVO	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES	60	10/04/2015	09/06/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	827711	EFETIVO	MARINILZA FERREIRA DA SILVA	15	03/04/2015	18/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	687995	EFETIVO	JOAO HONORIO FILHO	90	16/04/2015	15/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1376942	EFETIVO	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	90	05/04/2015	04/07/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1745271	EFETIVO	DAVID JOSÉ SILVA PAZ	90	06/04/2015	05/07/2015
SEC. EST. RECEITA	1455028	EFETIVO	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	30	03/04/2015	03/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355431	EFETIVO	ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA	30	11/04/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1299972	EFETIVO	MARIA JOSELA DE FIGUEIREDO MOREIRA	30	01/04/2015	01/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	997706	EFETIVO	CARLOS ALBERTO GOMES BANDEIRA	90	11/03/2015	09/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418131	EFETIVO	MARIA JOSE DA SILVA	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	767468	EFETIVO	VALFRIDO CESARIO DE FREITAS	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	912301	EFETIVO	MARCIA SUELI QUEIROZ	30	11/04/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1315072	EFETIVO	EVANICE DE LUCENA BARBOZA	30	14/04/2015	14/05/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 201		
 Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				17/04/2015		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1364898	EFETIVO	MARLUCE MACEDO FERNANDES	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1439332	EFETIVO	JOSENEIDE CORREIA BEHAR	30	09/04/2015	09/05/2015
SEC. EST. SAUDE	793213	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SILVEIRA DANTAS ABRANTES	90	13/04/2015	12/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6620957	PRESTADOR	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	30	07/04/2015	07/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1003861	EFETIVO	GERALDO GOMES DE ARAUJO	45	27/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	934810	EFETIVO	DALVA DE CASSIA TEIXEIRA MACIEL	30	09/04/2015	09/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1764721	EFETIVO	JAIR MENESES SUASSUNA	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	904139	EFETIVO	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	60	27/03/2015	26/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1290843	EFETIVO	MARILENE PAULO SILVA	90	07/04/2015	06/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1308581	EFETIVO	WALCLEIDE MARIA PONCE DE LEON DAMASCENO	90	06/04/2015	05/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1338331	EFETIVO	JENARIO PAIVA LOURENÇO	30	15/04/2015	15/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1482483	EFETIVO	BEANIA DE LIMA FERNANDES	45	15/04/2015	30/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6996442	PRESTADOR	EMMELINE BARROS PEREIRA	30	25/03/2015	24/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1382594	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	60	06/04/2015	05/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	998761	EFETIVO	ROSANE PAIVA CASTOR COSTA	45	10/04/2015	25/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1449486	EFETIVO	MARCOS LUIZ DE ARAUJO	60	14/04/2015	13/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	983632	EFETIVO	JOHANN MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI	50	15/03/2015	04/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1439391	EFETIVO	MARIA BERNADETE COSTA DE MENDONÇA	60	05/04/2015	04/06/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1285131	EFETIVO	SEVERINA DA SILVA VASCONCELOS	15	14/04/2015	29/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	761214	EFETIVO	ROGERIA DE LIMA LOPES	15	07/04/2015	22/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1619276	EFETIVO	ANA CRISTINA BATISTA	60	03/04/2015	02/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1605968	EFETIVO	JORDANA PASCOAL MACHADO	10	13/04/2015	23/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355457	EFETIVO	JAIME JOSE CAVALCANTE DE MATOS	30	08/04/2015	08/05/2015
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1437968	EFETIVO	MARIA MAVI DE ALEXANDRIA	30	12/04/2015	12/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1444468	EFETIVO	MARIA CICLEIDE FERREIRA	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1381369	EFETIVO	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	30	06/04/2015	06/05/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1370260	EFETIVO	MARIA NEUMAN SILVA OLIVEIRA	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1307509	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO CHAVES	30	01/04/2015	01/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1752642	EFETIVO	JANDILENE RAMOS	30	06/04/2015	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	982008	EFETIVO	IVANEIDE LUCENA DE MESQUITA	60	1	

SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	971448	EFETIVO	CICERO ADEMETO SILVA	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1275704	EFETIVO	NEUZA MARIA CHAVES COSTA	60	02/04/2015	01/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1376403	EFETIVO	JANECELE MATIAS ALVES	60	16/04/2015	15/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1439383	EFETIVO	AIDA ALENCAR LEITE	60	10/04/2015	09/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1288466	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	30	10/04/2015	10/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1295845	EFETIVO	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	90	16/04/2015	15/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	667323	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS COELHO	90	09/04/2015	08/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1756524	EFETIVO	CRISLANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	15	04/04/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6327435	PRESTADOR	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	15	04/04/2015	19/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	908002	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA FELIX	45	16/04/2015	31/05/2015
SEC. EST. GOVERNO	1118102	EFETIVO	MARIA DAS DORES PEREIRA GIANI	30	03/04/2015	03/05/2015

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 60

João Pessoa, 29 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora PATRÍCIA DALIARK SALES DE SOUZA, matrícula no. 180.213-5, para atuar como GESTOR do Contrato no. 014/2015, a ser firmado com a empresa vencedora do Pregão no. 04/2015, para aquisição de 1 (um) veículo previsto no Contrato de Repasse no. 778.576/2012-SICONV.

Art. 2.º A presente Portaria vigorará pelo mesmo prazo do contrato, a partir da data de sua publicação no DOE.

  
RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA N.º 018/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º

DESIGNAR a Senhora THAÍS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 900.624-9, para ser a responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

N.º do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
006/2015	Contratação de Empresa do ramo da construção civil para realizar serviços de infraestrutura, no Município de João Pessoa/PB.	10 (dez) meses

Art. 2.º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de maio de 2015

  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA N.º 096 DE 20 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, de 07 de Agosto de 1978, consta no Processo de n.º 1657/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir Comissão para Alienação de Bens Moveis Inservíveis do DER/PB sob a Presidência do Engenheiro Mecânico JOSÉ CÉLIO MARQUES DE SOUSA, matrícula 5066-1, tendo como membros titulares os servidores SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA, matrícula 3688-9, HUMBERTO ATAÍDE CAVALCANTE, matrícula 5439-9, e como suplentes ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 3789-3,

ISAAC NELSON DINIZ GOMES, matrícula 3638-2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 097 DE 20 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 consta no Processo de n.º 2121/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA DE ARRUDA CÂMARA, matrícula 6036-4, inscrita no CPF sob o n.º 203.394.294-53, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 009/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 00055/2014, que tem por objeto o fornecimento e instalação de divisórias (1.418m²), vidros (230m²) e portas (52 unidades).

Art. 2.º O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3.º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N.º 07/2015

O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais n.º 0102 de 02/01/2011, publicado no DOE de 03/01/2011, de conformidade com a Lei n.º 6.523 de 11/09/1997, publicada no DOE de 11/09/1997, combinado com o Decreto n.º 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1.º - Em consonância com as deliberações formais nas negociações do Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial, que viabiliza o PB Rural Sustentável, designar para as funções abaixo relacionadas os seguintes funcionários:

1. Gerencia Operacional – Mônica Alexandra Tavares de Melo, mat. 170.045-6;
2. Coordenação de Licitações e Aquisições – Rafaela Rocha Facundo de Almeida, mat. 180.940-7;
3. Coordenação de Recursos Materiais e Patrimoniais – Gustavo Henrique de Vasconcelos Duarte, mat. 177.067-5;
4. Coordenação de Tecnologia e Informação – Eduardo Vicentin, mat. 166.128-1;
5. Coordenação de Salvaguardas Sociais e Ambientais – Ângela Carolina de Medeiros, mat. 169.546-1;
6. Coordenação de Fortalecimento Institucional – Fátima Domiciano Dantas, mat. 139.903-9;
7. Coordenação de Alianças Produtivas – Valdecy Freire da Silva, mat. 139-894-6;
8. Coordenação de Redução das Vulnerabilidades Agroclimáticas – Francisco de Assis Costa, mat. 139.904-7;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 21 de maio de 2015.

  
ROBERTO DA COSTA VITAL  
Gestor do Projeto Cooperar

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER PB

PORTARIA N.º 014/2015

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1.º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX, Matrícula 171.813-4, como gestor do Contrato Administrativo n.º 0008/2015, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a TICKET SERVIÇOS S/A, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada no fornecimento de vale refeição, para atender às necessidades do EMPREENDER PB.

Art. 2.º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 5.º, do Decreto Estadual n.º 30.608/2009.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 015/2015

João Pessoa, PB, 21 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TELMA VIRGÍNIA DA SILVA CUSTÓDIO**, Matrícula **179.873-1**, como gestora do **Contrato Administrativo nº 0009/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO - ME (IDEAL GÁS)**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água mineral, para atender às necessidades do EMPREENDEDOR PB.

**Art. 2º** Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016/2015

João Pessoa, PB, 20 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JULIA QUEIROGA SOUTO**, Matrícula **180.602-3**, como gestora do **Contrato Administrativo nº 0010/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **PADARIA PONTES LTDA - ME**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada no fornecimento de vale refeição, para atender às necessidades do EMPREENDEDOR PB.

**Art. 2º** Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Carlos Tibério L. S. Fernandes*  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 349 /2015/DEGEPOL/SESDS

Em 19 de maio de 2015.

**Ementa: Dispõe sobre atos ordinários da Polícia Civil do Estado da Paraíba.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e com fulcro no art. 232, inciso VIII, do mesmo diploma legal,

**CONSIDERANDO** que a deficiência de efetivo policial, sobretudo do cargo de Escrivão de Polícia Civil, está gerando prejuízo real ao interesse público, em específico aos trabalhos da Polícia Civil e do bem servir à população em geral do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que, apesar de o Estado remunerar a hora excedente trabalhada, continua havendo carência de servidor ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, em especial para o exercício desse mister nos plantões policiais;

**CONSIDERANDO** que a Polícia Civil do Estado da Paraíba, enquanto instituição constante do Poder Estadual, submete-se, nos termos de sua lei orgânica, aos preceitos e princípios de obediência à legalidade, à hierarquia e à disciplina;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, inciso II, da nossa Carta Republicana dispõe que *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*, entendendo-se lei em seu sentido lato, ou seja, todo e qualquer dispositivo normativo do ordenamento jurídico que estabeleça regramento;

**CONSIDERANDO** que o inciso VIII do art. 232 da Lei Complementar nº 85/2008 permite a extensão das atribuições dos Agentes de Investigação por meio de lei ou ato normativo;

**CONSIDERANDO** que a Polícia Civil, enquanto órgão de Segurança do Estado, deve resguardar em sua gestão todos os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da eficiência, estampado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, a fim de que não haja morosidade no atendimento ao público e na condução dos procedimentos de polícia judiciária;

**CONSIDERANDO** que desde 2008, com a alteração da grade curricular da ACADEPOL, todos os Agentes de Investigação submetidos ao Curso de Formação Policial ministrado por essa instituição de ensino tiveram acrescida ao seu *currículum* acadêmico a disciplina de Técnicas Cartorárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer regras relativas aos atos ordinários de Polícia Civil nos termos desta portaria.

**Art. 2º.** Em complemento ao disposto no art. 232, inciso VIII, da Lei Complementar nº 85/2008, ficam os Agentes e Investigação obrigados a cumprir as determinações legais nos moldes desta portaria, enquanto ato normativo hábil a regulamentar o dispositivo em comento.

**Art. 3º.** Ao ocupante do cargo de Agente de Investigação, incumbe, além de suas atribuições precípuas:

I - receber ofícios, dando fé pública de recebimento por meio de assinatura do nome legível e matrícula;

II - praticar atos cartorários elencados nos incisos I e II do art. 233 da Lei Complementar nº 85/2008, mediante a determinação verbal ou por meio nomeação *ad hoc* da Autoridade Policial imediatamente superior;

III - dar cumprimento à diligência determinada pela Autoridade Policial, independentemente de emissão de ordem de missão;

IV - apresentar relatório circunstanciado no prazo legal estipulado pela Autoridade Policial, uma vez determinada por esta ordem de missão para o desempenho de atividade investigativa;

V - efetuar recebimento de presos mediante determinação expressa da Autoridade Policial, efetuada de forma verbal ou escrita;

VI - executar outras ordens legais da Autoridade Policial a que estiver subordinado;

**Art. 4º.** Os Agentes de Investigação que não detiverem o conhecimento técnico-acadêmico mínimo para a prática de atos cartorários a que se reporta esta portaria deverão se submeter a curso de aperfeiçoamento ministrado pela Academia de Ensino – ACADEPOL mediante indicação do respectivo chefe imediato.

**Art. 5º.** Os atos de mero expediente, como: recebimento de ofícios, registros de ocorrência deverão ser praticados de ofício pelo servidor policial.

**Art. 6º.** Os atos ordinatórios, como: entrega de intimações, elaboração de ofícios, encaminhamento à Justiça de procedimentos investigativos devidamente formalizados, entre outros, independem de despacho ou de emissão de ordem de missão, podendo ser executados mediante simples determinação verbal da Autoridade Policial competente.

**Art. 7º.** O registro de ocorrência de todas as Delegacias do Estado da Paraíba deverá ter substituído no seu corpo textual a expressão “na presença do Bel.” por “**sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Delegado da Polícia Civil (nome)....**”, a fim de que seja respeitado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 350 /2015/DEGEPOL

Em 20 de maio de 2015.

**Ementa: Dispõe sobre a obrigação da Autoridade Policial proceder ao inventário patrimonial e de procedimentos da Delegacia da qual está sendo desligado.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, inciso X, da Lei nº 85, de 12 de agosto de 2008, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os princípios norteadores da Administração Pública dispostos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, bem como de manter uma gestão transparente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que o Delegado de Polícia Civil ao ser desligado da Unidade Policial em que exerça a titularidade deverá proceder ao inventário patrimonial e de procedimentos que tramitam sob sua égide no ato de sua dispensa.

**Parágrafo único.** O inventário confeccionado nos termos do *caput* deste artigo deverá ser conferido e repassado mediante recibo ao substituto legal do Delegado dispensado da dada Unidade Policial.

**Art. 2º.** Determinar que o Delegado de Polícia Civil Adjunto ou apenas lotado em determinada Unidade Policial, ao ser desligado desta deverá proceder ao inventário de procedimentos que tramitam sob sua condução no ato de sua dispensa, repassando-os ao seu respectivo chefe imediato.

**Parágrafo único.** O inventário confeccionado nos termos do *caput* deste artigo deverá ser conferido e repassado mediante recibo ao Delegado Titular da Delegacia da qual a Autoridade Policial esteja sendo dispensada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 351 /DEGEPOL/SESDS

20 de maio de 2015.

**Ementa: Define as atribuições das Delegacias Distritais, Municipais e Especializadas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições prevista no art. 9º, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e com fulcro na Medida Provisória nº 230/2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir a competência para prática de procedimentos de Polícia Judiciária das Delegacias Distritais, Municipais e Especializadas;

**RESOLVE:****DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DISTRITAIS E MUNICIPAIS**

**Art. 1º.** Competem às Delegacias Distritais e Municipais do Estado da Paraíba:

I - prevenir e reprimir as infrações penais ocorridas em sua circunscrição, ressalvada a competência dos órgãos policiais especializados;

II - dirigir e executar os serviços policiais de sua alçada;

III - atender as ocorrências policiais da Delegacia, registrando-as e tomando as providências cabíveis;

IV - fornecer certidões e demais documentos de competência da autoridade policial civil, cuja expedição não seja privativa dos órgãos especializados;

V - executar outras tarefas de natureza policial que lhes sejam atribuídas pelas leis, decretos, regulamentos e normas administrativas em geral.

**DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA ESPECIALIZADAS**

**Art. 2º.** Competem às Delegacias Especializadas de Homicídios, no âmbito do Estado da Paraíba, concomitantemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, ressalvadas as competências das Delegacias Especializadas de Acidente de Veículos, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração dos crimes de homicídios consumados de autoria conhecida ou desconhecida.

§ 1º. A apuração de delitos de homicídios consumados ou tentados em que o autor esteja em situação de flagrância ficará com as Delegacias Especializadas de Homicídios.

§ 2º. A apuração de delitos de homicídios tentados ficará a cargo das Delegacias Distritais.

§ 3º. As medidas preliminares atinentes aos crimes de homicídios tentados como: deslocamento ao local de crime, requisição de exames pertinentes, oitiva de testemunhas encontradas *in loco*, serão de atribuição das Delegacias Especializadas de Homicídios, devendo estas, em até 72h, remeterem todo o procedimento para a Delegacia Distrital da área onde tenha havido o delito, ressalvada determinação diversa do respectivo Superintendente Regional ou do Delegado Geral da Polícia Civil.

§ 4º. No caso *in concreto* em que as tentativas evoluam para homicídio, os referidos procedimentos investigativos deverão ser remetidos via ofício para Delegacia Especializada de Homicídios.

§ 5º. No caso de concurso formal de crimes em que haja homicídio e tentativa de homicídio, todo o procedimento concernente a tais delitos deverá ser feito pelas Delegacias Especializadas de Homicídios.

§ 6º. As Delegacias Distritais e Delegacias Especializadas de Homicídios deverão

informar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, aos Superintendentes Regionais e ao Núcleo de Estatística da Polícia Civil – NESTPC acerca do andamento das investigações atinentes homicídios tentados e consumados respectivamente, no formato da planilha fornecida pelo NESTPC.

**Art. 3º.** Compete à Delegacia Especializada de Operações Especiais no âmbito do Estado da Paraíba:

I- apurar os Crimes por designação especial do Delegado Geral da Polícia Civil;

II- apoiar as unidades policiais civis descentralizadas em todo Estado da Paraíba no desempenho de ações táticas, cujas características exijam policiais com treinamento específico em armas e táticas especiais, concorrendo com os meios necessários, e informando o Delegado Geral de Polícia Civil sobre seus resultados;

III- executar e dar cumprimento aos mandados de prisão e busca e apreensão, bem como auxiliar as unidades policiais civis descentralizadas no planejamento, avaliação e execução de operações de alto risco;

IV- propor diretrizes específicas de planejamento, controle e desenvolvimento de ações táticas, bem como estabelecer prioridades para otimização do uso de armamentos, munições e equipamentos táticos, servindo como entidade consultiva no auxílio do Delegado Geral de Polícia Civil nas decisões atinentes a esse tópico;

V- promover o intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais e Autoridades Policiais constituídas no país;

VI- colaborar com a Academia de Ensino de Polícia – ACADEPOL, na orientação do planejamento e da execução do ensino da matéria de sua atribuição;

VII- planejar, promover, coordenar e avaliar, no âmbito da Polícia Civil do Estado, a execução de ações táticas, nas situações de sequestro e extorsão mediante sequestro com reféns em cativo desconhecido, bem como naqueles em que a atividade operacional tiver se iniciado pela polícia judiciária civil, ressalvados os casos de competência da polícia federal;

VIII- executar a escolta e/ou remoção de presos de alta periculosidade custodiados nas carceragens da Polícia Civil, enquanto a custódia daqueles não for transferida à administração penitenciária;

IX- executar o gerenciamento de crises, tais como: motim de presos, resgate de reféns, controle de distúrbios civis, etc, quando essas situações ocorrerem em unidades da polícia civil, ou ainda, nos desdobramentos de investigações policiais conduzidas por esta instituição policial;

X- efetivar incursões em áreas de risco, em apoio a outras unidades da polícia civil ou no desempenho de atividades de policiamento preventivo especializado;

**Art. 4º.** Competem às Delegacias Especializadas da Mulher, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração em toda a sua extensão das infrações penais que tenham como vítima a mulher, e que estejam relacionadas ao uso de violência doméstica ou familiar de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

§ 1º. Todas as mulheres vítimas de violência de gênero são as beneficiárias diretas das Delegacias Especializadas da Mulher, em face da especialização de seus serviços.

§ 2º. Entende-se por violência:

I- Física: como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal;

II- Psicológica: como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição de autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III- Sexual: como qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV- Patrimonial: como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V- Moral: como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

**Art. 5º.** Competem às Delegacias Especializadas de Defraudações e Falsificações, no âmbito do Estado da Paraíba, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração **concomitantemente** com as Delegacias de Polícia Distritais e Municipais dos crimes de Estelionato (art. 171), Outras Fraudes (art. 176), Duplicata Simulada (art.172), Abuso de Incapazes (art. 173), Induzimento à Especulação (art. 174), Emissão Irregular de Conhecimento de Depósito ou “Warrant” (art. 178), Fraude à Execução (art. 179), catalogados como CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO no Código Penal, e ainda os crimes de Falsificação de Papeis Públicos (art. 293), Falsificação de Selo ou Sinal Público (art. 296), Falsificação de Documento Público ou Particular (arts. 297 e 298), Falsidade Ideológica (art. 299), Falso Reconhecimento de Firma ou Letra (art. 300), Certidão ou Atestado Ideologicamente Falso (art. 301), Falsidade de Atestado Médico (art. 302), Uso de Documento Falso (art. 304), e Supressão de Documento (art. 305), que no Código Penal se inserem nos CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.

§ 1º. Nos casos previstos neste artigo, em razão da **competência concorrente**, as Delegacias Especializadas de Defraudações e Falsificações somente conduzirão as apurações quando a prisão em flagrante for realizada por policiais da Especializada, nos casos em que o ato do mesmo autor vier a repetir-se contemporaneamente em áreas de mais de uma Delegacia Policial ou com características de associação criminosa, nos casos em que houver multiplicidade de investigações ou inquéritos após determinada a unificação dos mesmos, quando o bem lesado tiver valor igual ou superior a 20 (vinte) salários mínimos, ou quando, por interesse público, em face de outras circunstâncias de *modus operandi*, o Delegado Geral da Polícia Civil determinar a esta especializada a condução investigativa.

§ 2º. Competem **privativamente** às Delegacias Especializadas de Defraudações e Falsificações a apuração de Fraudes e Abusos na formação ou Administração de Sociedade por Ações (art. 177), Violação de Direito Autoral (Lei nº 9.610 de 19.02.98 e art. 184 e parágrafos do C.P.), Usurpação de Nomes ou Pseudônimo Alheio (art. 185). Acrescente-se a estes os crimes anteriormente previstos nos arts. 187 a 191 do C.P.(Crimes Contra o Privilégio de Invenção), art. 192 a 195 do C.P. ( Crimes Contra as Marcas de Indústria e Comércio), art. 196 ( Crimes de Concorrência Desleal) que passaram a ser previstos na Lei nº 9729 de 14.05.96, que regulou os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Esta Lei pune ainda os crimes contra os desenhos industriais, crimes cometidos por meio de reprodução ou imitação de marca, título de estabelecimento e sinal de propaganda, de armas, brasões ou distintivos oficiais nacionais, estrangeiros ou internacionais, crimes contra indicações geográficas e demais indicações (quanto a procedência do produto).

**Art. 6º.** Competem às Delegacias Especializadas de Crimes Contra o Patrimônio, no

âmbito do Estado da Paraíba, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração **concomitantemente** com as Delegacias de Polícia Distritais e Municipais dos crimes de furto (art. 155, CP), furto de coisa comum (art. 156, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita (art. 168, CP) e receptação (art. 180, CP).

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, em razão da **competência concorrente**, as Delegacias Especializadas de Crimes Contra o Patrimônio somente conduzirão as apurações quando a prisão em flagrante for realizada por policiais da Especializada, nos casos em que o ato do mesmo autor vier a repetir-se contemporaneamente em áreas de mais de uma Delegacia Policial ou com características de associação criminosa, nos casos em que houver multiplicidade de investigações ou inquéritos após determinada a unificação dos mesmos, quando o bem lesado tiver valor igual ou superior a 20 (vinte) salários mínimos, ou quando, por interesse público, em face de outras circunstâncias de *modus operandi*, o Delegado Geral da Polícia Civil determinar a esta especializada a condução investigativa.

**Art. 7º.** Compete à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas, no âmbito do Estado da Paraíba, subsidiariamente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essa especializada, a execução das atividades de polícia judiciária e apuração de crimes de furto e roubo de veículos.

§ 1º. A atribuição da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas nos termos do *caput* deste artigo somente dar-se-á quando houver designação expressa do Delegado Geral da Polícia Civil.

§ 2º. Compete privativamente à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas, no âmbito do Estado da Paraíba, a apuração do crime furto, roubo ou receptação de cargas.

§ 3º. Os registros de ocorrências concernentes aos delitos previstos no parágrafo anterior e a adoção das medidas preliminares poderão ser realizados nas sedes das Delegacias Seccionais, devendo estas encaminhá-las imediatamente para a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas.

**Art. 8º.** Competem às Delegacias Especializadas de Acidentes de Veículos, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, a execução das atividades de polícia judiciária e apuração das infrações penais decorrentes de acidente de trânsito.

**Art. 9º.** Competem às Delegacias Especializadas de Atendimento ao Idoso, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, a execução das atividades de polícia judiciária e a prevenção e repressão das infrações penais em que o sujeito passivo seja pessoa idosa, promovendo-lhe, ainda, auxílio, orientação e encaminhamento, quando necessário, aos demais órgãos competentes.

**Art. 10.** Compete à Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essa especializada, a execução das atividades de polícia judiciária e a prevenção e repressão das infrações penais praticadas em razão da condição homoafetiva do sujeito passivo, promovendo-lhe, ainda, auxílio, orientação e encaminhamento, quando necessário, aos demais órgãos competentes.

**Art. 11.** Competem às Delegacias Especializadas da Infância e da Juventude, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, a execução das atividades de polícia judiciária e apuração dos atos infracionais penais praticados por adolescentes.

**Art. 12.** Competem às Delegacias Especializadas de Repressão aos Crimes Contra a Infância e da Juventude, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração de infrações penais praticadas contra crianças e adolescentes.

**Art. 13.** Compete à Delegacia Interestadual Polinter e Capturas a execução das atividades de polícia judiciária nos seguintes termos:

I- manter intercâmbio com autoridades policiais federais e estaduais, objetivando:

- a) o cumprimento de mandados de prisão oriundos de outros Estados da Federação;
- b) a obtenção, a centralização e a divulgação de informações de interesse policial.

II- em relação a cartas precatórias originárias de unidades policiais de outros Estados da Federação:

- a) cumprir, quando no município da Capital;
- b) receber, registrar e encaminhar às respectivas unidades policiais, para o devido cumprimento, quando em outros municípios do Estado.

III- receber, registrar e encaminhar cartas precatórias procedentes de outras unidades policiais do Estado de Paraíba, para cumprimento em outras unidades policiais da Federação.

**Art. 14.** Competem às Delegacias Especializadas do Meio Ambiente, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essas especializadas, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração das infrações penais praticadas contra o meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação deste artigo, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.938/81, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

**Art. 15.** Compete à Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essa especializada, a execução das atividades de polícia judiciária e a apuração dos crimes de ordem tributária que atinjam a Fazenda estadual ou municipal.

**Art. 16.** Competem às Delegacias Especializadas de Repressão a Entorpecentes, no âmbito do Estado da Paraíba, **concorrentemente** com as demais Delegacias do Estado, a execução das atividades de polícia judiciária e a prevenção e repressão, os delitos de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e de matérias-primas e plantas



destinadas à sua preparação.

**Art. 17.** Compete à Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista no âmbito da região metropolitana da capital a execução das atividades de polícia judiciária e a prevenção e repressão infrações penais em que o sujeito passivo seja turista, promovendo-lhe, ainda, auxílio, orientação e encaminhamento, quando necessário, aos demais órgãos competentes.

**Art. 18.** Compete à Delegacia ON LINE, no âmbito do Estado da Paraíba:

I- providenciar o registro de ocorrências de forma eletrônica por meio do Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE, que poderá ser utilizado nos casos:

- furto simples e extravio de equipamento eletrônico portátil;
- furto simples e extravio de documentos.

II- receber, verificar e analisar as ocorrências por intermédio da Internet.

§ 1º. O BOE será um documento oficial gerado a partir das informações fornecidas pelo usuário, as quais serão devidamente analisadas, armazenadas e enviadas de volta na forma do Boletim Eletrônico desde que este seja aprovado.

§ 2º. Considera-se furto simples aquele previsto no *caput* do art. 155, do Código Penal Brasileiro que não contenha indícios suficientes para se iniciar uma investigação.

§ 3º. Boletins Eletrônicos de furto ou extravio do Documento Único de Transferência (DUT) de veículos automotores não poderão ser realizados pela Delegacia ON LINE.

§ 4º. A equipe básica da Delegacia ON LINE será composta por servidores policiais com conhecimento na área de Informática e familiarização com sistemas de Internet.

§ 5º. As comunicações recebidas por intermédio da Delegacia ON LINE serão convertidas em Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE.

§ 6º. As comunicações recebidas serão submetidas a uma verificação preliminar pelo funcionário de plantão, que poderá autorizar a sua conversão em Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE, gerando uma transmissão simultânea para o e-mail da pessoa que o invocou.

§ 7º. A veracidade das informações será verificada junto ao sistema do INFOSEG e ao usuário, durante o expediente, e para as ocorrências realizadas no período noturno, finais de semana e feriados serão consideradas para o próximo expediente.

§ 8º. O Boletim de Ocorrência Eletrônico – BOE, ao ser gerado, nos termos do § 1º deste artigo, receberá, automaticamente, uma identificação numérica sequencial única.

§ 9º. O usuário receberá caso tenha seu BOE aprovado, através de meio eletrônico, senha de acesso e número de protocolo do Boletim Eletrônico de Ocorrência para impressão.

§ 10. O usuário que tiver o seu BOE reprovado receberá por e-mail uma notificação informando o motivo que levou a sua ocorrência a reprovação.

§ 11. Os Boletins Eletrônicos serão arquivados para fins de consulta, em Banco de Dados da GTI/SESDES, por um período de 05 (cinco) anos.

§ 12. A GTI/SESDES definirá e acompanhará o roteiro de verificação de ocorrências necessárias ao bom funcionamento da Delegacia ON LINE.

**Art. 19.** Compete à Delegacia Especializada de Crimes Cibernéticos a execução das atividades de polícia judiciária concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essa especializada, a prevenção e repressão de infrações penais praticadas em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, em especial, as previstas no Código Penal, art. 154-A, acrescentado pela Lei n.º 12.737/12 (Lei Carolina Dieckmann), arts. 155 e 171.

Parágrafo único. Entende-se como dispositivo informático o equipamento físico (*hardware*) que pode ser utilizado para rodar programas (*softwares*) ou ainda para ser conectado a outros equipamentos, fornecendo uma funcionalidade. Exemplos: computador, tablet, *smartphone*, memória externa (HD externo), entre outros.

**Art. 20.** Competem às Delegacias Especializadas de Proteção e Defesa do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba, concorrentemente com as demais Delegacias das cidades em que não existam essa especializada, a execução das atividades de polícia judiciária e a prevenção e repressão de infrações penais atinentes à relação de consumo no Código de Consumidor e em leis especiais.

**Art. 21.** Compete à Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado, no âmbito do Estado da Paraíba, ressalvadas as competências do Grupo de Operações Especiais - GOE e da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes, apurar as infrações penais em envolvam grupos criminosos que atuam de forma organizada e compõem a chamada macrocriminalidade, em decorrência do nocivo impacto que suas ações acarretam na sociedade, bem como aquelas que atentem contra a Administração Pública, ainda que o sujeito ativo do delito seja apenas uma pessoa.

**Art. 22.** As Delegacias Especializadas do Estado estão subordinadas administrativamente e operacionalmente às Superintendências Regionais de Polícia Civil, de acordo com suas áreas circunscrições de atuação, com exceção da Delegacia Especializada do Grupo de Operações Especiais, da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas e da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado, que têm subordinação direta à Delegacia Geral de Polícia Civil e das Delegacias Especializadas da Mulher que têm subordinação direta à Coordenação das Delegacias Especializadas da Mulher.

**Art. 23.** As Delegacias com atribuições definidas nos termos desta Portaria que ainda não tenham sido criadas ficaram com atribuições sobrestadas.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

João Alves de Albuquerque  
Delegado Geral

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

Portaria n°152/2015/DS

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960,

Considerando as férias regulamentares da Chefe da Seção de Administração Financeira, concedidas na forma da Lei Complementar n° 58/2003, pelo período de 04/05/2015 a 02/06/2015,

#### RESOLVE:

I-Designar José Albino de Paula Neto, matrícula 3800-8, para responder pela Chefia da Seção de Administração Financeira, enquanto perdurar as férias da titular.

II - Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

III – Esta Portaria retroage os seus efeitos a 04/05/2015.

Publicada em 21/05/2015

Republicada por incorreção

PORTARIA/DETRAN/DS N° 158

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a realização de leilão dos veículos apreendidos e removidos para o pátio deste Departamento, previsto para os dias 12, 19 e 26 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão de Avaliação de Bens composta pelos servidores José Crizanto Diniz Neto, matrícula 2602-1, Presidente, Jamilson Araújo das Neves, matrícula 4187-4 e Roberto José de Paiva Rodrigues, matrícula 0206-2.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 271 /2015

João Pessoa, 20 de maio de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar a servidora **MARIA DO SOCORRO FIRMINO ALENCAR**, CPF n.º. 425.171.254-48, Matrícula n.º. 168.993-2, como gestora do **Contrato de n.º. 012/2015**, firmado com a **ECOSERV - SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME**, no processo administrativo n.º. **0012430-1/2015**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 272 /2015

João Pessoa, 21 de maio de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar o servidor **ANTONIO MEIRA LEAL**, CPF n.º. 143.085.334-49, Matrícula n.º. 61.692-3, como gestor do **Contrato de n.º. 011/2015**, firmado com a **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, no processo administrativo n.º. **0008321-5/2015**, que tramita nesta Secretaria.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
12/03/2015	0037115-8/2013	065/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO JOÃO MACHADO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. PRIMEIRO DE MAIO, 386 - JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR PAULO SERGIO TOSCANO VARANDAS – CNPJ 24.279.861/0001-19.
12/03/2015	0037115-8/2013	066/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO JOÃO MACHADO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. PRIMEIRO DE MAIO, 386 - JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR PAULO SERGIO TOSCANO VARANDAS – CNPJ 24.279.861/0001-19.
12/03/2015	0037115-8/2013	067/2015	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO JOÃO MACHADO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. PRIMEIRO DE MAIO, 386 - JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR PAULO SERGIO TOSCANO VARANDAS – CNPJ 24.279.861/0001-19.
30/04/2015	0034027-7/2014	111/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO PROFISSIONALIZANTE EM ANÁLISES CLÍNICAS, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290 – CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA TÉCNICA NOSSA DA CONSOLAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ 12.661.895/0001-94.
30/04/2015	0032268-3/2014	112/2015	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NA ESCOLA CENEICISTA MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, LOCALIZADA NA RUA PATOS, S/N – BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDA PELA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNPJ 33.621.384/1921-90.
30/04/2015	0024751-1/2010	113/2015	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DOCE INFÂNCIA PARA CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 48 – CENTRO, NA CIDADE DE RIO TINTO - PB, MANTIDA PELO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA- CNPJ 11.510.917/0001-52.
30/04/2015	0024751-1/2010	114/2015	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 48 – CENTRO, NA CIDADE DE RIO TINTO - PB, MANTIDA PELO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA- CNPJ 11.510.917/0001-52.

30/04/2015	0024751-1/2010	115/2015	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 48 - CENTRO, NA CIDADE DE RIO TINTO - PB, MANTIDA PELO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA- CNPJ 11.510.917/0001-52.
30/04/2015	0024751-1/2010	116/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES, 48 - CENTRO, NA CIDADE DE RIO TINTO - PB, MANTIDA PELO CERTO - COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA- CNPJ 11.510.917/0001-52.
06/05/2015	0005447-2/2012	117/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL MAGIA DO SABER, LOCALIZADO NA RUA MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA, 70 - MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR ISABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES- CNPJ 12.827.717/0001-90.
06/05/2015	0005447-2/2012	118/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL MAGIA DO SABER, LOCALIZADO NA RUA MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA, 70 - MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR ISABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES- CNPJ 12.827.717/0001-90.

*Jamir Monte Coelho Rodrigues*  
Presidente do CEE-PB

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº GCG/0133/2015-CG, de 20 de maio de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os **Itens 1, 1.2.1; 11 e 14 do Edital n.º 005/2014 - CFO PM-2015, RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR o ATO Nº 030-CCCCFO PM-2015**, no qual o **Coordenador Geral da Comissão Coordenadora do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar** dá publicidade ao Resultado Final de Candidata Suplente, em razão de vaga surgida, observando-se a opção do gênero e classificação obtida no Exame Intelectual, por ordem decrescente de média, os quais ocuparão as vagas decorrentes, em conformidade com o abaixo discriminado.

### OPÇÃO - FEMININO

Nº	NOME	CPF	Média EI	Classif. EI
1.	JACQUELINE RIBAS MAZUY	043.212.621-00	679,94	23

**2. CONVOCAR** a candidata acima referenciada **para realizar a PRÉ-MATRÍCULA** no CFO PM-2015, devendo, para tanto, **comparecerem no dia, horário e local abaixo discriminados, munida dos documentos insertos no subitem 14.2** do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

**DIA:** 22 de maio de 2015

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Núcleo de Recrutamento e Seleção - DGP - Quartel do Comando Geral - Praça Pedro Américo S/N - Centro - João Pessoa-PB)

**3. Após as formalidades, AUTORIZAR** a matrícula da referida candidata no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO PM-2015), desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 2 e 14** do Edital.

**4. PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

*FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC*  
Comandante-Geral

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 435

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 154-13**

RESOLVE

Retificar a Portaria - P - Nº. 010, publicada no D.O.E. em 20/01/2013, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ MASSILON MINEIRO SENA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARTA EDIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 144.333-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº. 436

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1596-12**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 251, publicada no D.O.E. em 11/05/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA VERÔNICA FEITOSA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIO RAMOS FEITOSA, matrícula nº. 56.133-9**, com base no art. 7º do Decreto nº. 5.187/71, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original c/c art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº. 437

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2725-11**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 197, publicada no D.O.E. em 15/05/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FERNANDA DANTAS PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FLAVIANO PEREIRA DA SILVA, mat. 91.796-6**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº. 438

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2725-11**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 196, publicada no D.O.E. em 15/05/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FLAVIANO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FLAVIANO PEREIRA DA SILVA, mat. 91.796-6**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 439

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 8052-14**.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 474, publicada no D.O.E. em 05/10/2014, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO LIVRAMENTO FELICIANO DA COSTA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 503.011-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 495

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7433-14**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO SOARES DE MACEDO NETO**, beneficiário do ex-servidora falecida **TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 51.188-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 01 de outubro de 2014

Publicar por Incorreção  
Publicado em 18/10/2014

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 1222

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no **art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 9163-14**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 148 publicada no D.O.E de 17/04/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **GENI RUFINO PESSOA**, professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 144.290-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 1223

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no **art.**



**11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 201-13,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria – A – 2477/2011, publicada no DOE em 06/11/2011, respectivamente;

Retificar a Portaria – A - Nº. 062/09, publicada no Diário Oficial em 30 de janeiro de 2009, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EUNICE FLORENCIO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.462-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1224**

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 4700-15,**

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A - Nº. 708/12 publicada no D.O.E de 22/09/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE FARIAS**, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº. 468.736-1, lotada (o) no Tribunal de Justiça do Estado, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, c/c o artigo 6º A da EC nº41/03.**

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 362/2015**

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, CONVALIDAR** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
03580-14	LAÉRCIO JOAQUIM DE MACÉDO	443.253-3	1117	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, com redação dada pela EC nº 20/98.	PJFB

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 366/2015**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RE-PUBLICAR POR INCORREÇÃO A RESENHA Nº 348/2015**, para que passe a constar o seguinte:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
03612-15	JOSEFA CAVALCANTI	145.258-4	1070	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.	SEE

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/ Nº 368/2015**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	638-14	ORLANDO VIEIRA DE ANDRADE	513.783-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 312**

**João Pessoa, 04 de maio de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE :**

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 016/2015, datado de 07.04.15, da Direção Gera do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro, sobre suposto ato delituoso de servidores, apenso ao processo nº. 080415597/15.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

**PORTARIA N.º 336 /GS**

**João Pessoa, 14 de maio de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar os servidores **LÚCIA FREIRE PRADO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 91.333-2, **MARIA SELMA MENDES DINIZ**, Agente de Saúde, matrícula n.º 68.593-3, **ANA LÚCIA SUASSUNA DUTRA**, Geógrafa, matrícula n.º 82.913-7, **ANA LÚCIA DE SOUZA**, Assistente de Administração, matrícula n.º 148.106-1 e **WELLINGTON RODRIGUES FEITOSA**, Assistente de Administração, matrícula n.º 902.615-1, para sob à presidência do primeiro constituírem a **COMISSÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 339**

**João Pessoa, 18 de maio de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Pombal Senador “ Rui Carneiro”, os servidores: **FRANCISCO DEMONTINÊS**, matrícula nº. 1488.748-5, (**Presidente**), **MARIA HERIDAN ARLINO DE SOUZA**, matrícula nº. 181.005-7, (**Membro**), **EROTILDES DE SOUSA BRITO VIEIRA**, matrícula nº. 148.596-2, (**Membro**) e **MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUSA**, matrícula nº. 150.042-2, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 341**

**João Pessoa, 18 de maio de 2015**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Sousa, os servidores: **JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 162.254-4 (**Presidente**), **FABIO LEONARDO MOURA BARBOSA**, matrícula nº. 997.815-1, (**Membro**), e **ANA LIVYA JORGE GONÇALVES**, matrícula nº. 905.771-4, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**ROBERTA BATISTA ABATH**  
Secretária de Estado da Saúde

**Secretaria de Estado da Receita**

**PORTARIA Nº 117/GSER**

**João Pessoa, 21 de maio de 2015.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PESSOA MARTINS**, matrícula nº 089.429-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Compras e Documentação, como **GESTOR** dos Contratos Administrativos, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Receita** e as empresas inframencionadas, cujo objeto consiste na aquisição de material de limpeza.

Nº CONTRATO	EMPRESA
016/2015	Cavalcante & Cia. LTDA.
017/2015	Comercial Medeiros LTDA.
018/2015	MAX Comércio de Materiais para Escritório LTDA.
019/2015	POLIMAX Comércio e Serviços LTDA.
020/2015	TUTTO Distribuidora LTDA

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 118/GSER**

**João Pessoa, 21 de maio de 2015.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 089/GSER, de 23 de abril de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2015.

### PORTARIA Nº 119/GSER

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **ADRIANO MEDEIROS DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.552-5, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Segunda Classe - Pombal, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Terceira Classe – São Bento, símbolo CGF-5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 120/GSER

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os auditores fiscais tributários estaduais **ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA**, matrícula nº 157.657-7, e **SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR**, matrícula nº 158.541-0, lotados nesta Secretaria, para exercerem suas atribuições na Coordenadoria da Corregedoria Fiscal, com o intuito de atender as disposições da Portaria nº 034/GSER, de 20 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** Os servidores referenciados no Art. 1º permanecerão nos atuais locais de exercício até ulterior deliberação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LEONILSON LIMA DE LUCENA  
Secretário de Estado da Receita em Exercício

### RESENHA Nº 023/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0541582015-9	MARIA DA GUIA BRITO VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0578972015-3	MARIA DAS GRAÇAS P DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1856542014-0	MARCIA ALMEIDA FALCAO DE FREITAS	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0106132015-4	CREUZA SOUZA LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0521942015-1	OTACILIO MOREIRA LOPES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0616612015-0	DYLSSEN LINHARES MOURA DUARTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0541452015-1	BELMIRA FEITOSA DE PAIVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0522352015-7	JOANA DARC GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0541812015-8	MARIA AUXILIADORA MÁXIMO VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0541862015-0	NARYA MARIA RODRIGUES GUEDES PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0541492015-0	MARISA BATISTA DOS PRAZERES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0408522015-2	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO COM ENERGIA ELÉTRICA-ISENÇÃO	CONSULTA FISCAL
0636762015-0	ANGELISE VANESSA C V CORDEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0319362015-7	SK AUTOMOTIVE S.A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0639862015-1	GE BARROS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0162592015-6	EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0561422015-1	GRAO FORTE COMERCIO DE RAÇÕES E ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0116322015-9	O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0410852015-7	GO TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0410932015-1	GO TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0062192015-0	ALYSSON GOMES ALVES	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
0359212015-8	GE BARROS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0483932015-2	VINICIUS MEDEIROS MARQUES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0545542015-1	PAROQUIA SANTANA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0423742015-9	LEONARDO MARINHO GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0631182015-3	EDSON CUNHA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0510252015-6	JURACI DE FRANCA GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0624982015-9	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0618072015-0	GERACINA PEREIRA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0601862015-4	ENEAS JOSE QUIRINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0573312015-0	RAPHAELA CRISTHINA C MOREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0599112015-3	JOSE EDUARDO DE MIRANDA FEITOSA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0601922015-0	PATRICIA FACANHA JOHSON	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0393922015-9	LUIZ WILSON ALVES DE MELO JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0627272015-7	ADRIANA DE FRANCA GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0591732015-2	ANA MARIA MARINHO DE BENEVOLO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0565172015-4	SEVERINA DA SILVA SANTANA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0573512015-8	TOMÉ DOS SANTOS VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0631272015-2	RONALDO DUARTE DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0455852015-8	CELIANE DANTAS DE ARAÚJO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO

0639532015-7	ANA ELVIRA LOPES SOARES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0565652015-3	MARIA DE FÁTIMA D DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0641712015-5	LARISSA DE FRANÇA AMARAL LINS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0634032015-5	MARIA DAS NEVES DE M PESSOA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0624462015-1	EDILENE HENRIQUES DUARTE VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0637962015-0	VANIA DOMINGUES DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0510212015-8	MARIA DO SOCORRO C DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0507772015-0	VITAL ROCHA PEPE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0392472015-0	MARIA JOSEFA DE SOUZA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0386352015-7	MARIO FERREIRA LEITÃO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0401062015-3	ANA MARIA SILVA DANTAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0416462015-3	DEISE DANIELE VIANA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0503232015-3	FRANCISCO TITO LUIZ FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0642232015-9	MÉRCIA CRISTINA P MERCES ALMEIDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0621802015-0	SERGIO ROBERTO ALVES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0521892015-0	ONEIDE TOMÉ BEZERRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0455852015-8	CELIANE DANTAS DE ARAÚJO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0488702015-5	PETROBRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0488682015-8	PETROBRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0488742015-3	PETROBRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0529252015-2	WANDERLEY DIAS DA COSTA -EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1759172013-9	J. ANTONIO DA SILVA MERCADINHO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1759232013-4	J. ANTONIO DA SILVA MERCADINHO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0291172015-6	RCL COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS LTDA-EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0667492015-0	RCL COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS LTDA-EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0319312015-4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS EIRELI	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0640002015-2	SOCIMEX SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0631192015-8	IMPERIUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0499392015-6	KLC CONSTRUTORA -LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0597242015-5	ZENITRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0455852015-8	CELIANE DANTAS DE ARAÚJO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0586152015-1	MARIA DO SOCORRO LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0643342015-0	IVON VIEIRA LOPES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0634042015-0	PAULO ROMAO FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0625432015-0	ANTONIA DA SILVA GOMES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0634472015-8	ELEN LORENA ANGELO DE SOUSA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0565552015-0	LÚCIA DE FÁTIMA COELHO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0213772015-9	ROBSON FELISMINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0621422015-5	RIVANIA BATISTA NOGUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0630702015-4	ZELIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1881842014-3	ONÉSIA PRAXEDES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 20 de maio de 2015.

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

### CORREGEDORIA FISCAL

### PORTARIA Nº 006/2015-CF/SER

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 14 do Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012, e

**Considerando** o que consta no processo nº 0034492015-1, onde constam informações de que o servidor Alexandre Henrique Ferreira Salema chegou atrasado ao trabalho e alterou a folha de ponto, rasurando-o e escrevendo palavras ameaçando seu chefe imediato de processo;

**Considerando** que é dever do servidor, nos termos da Lei, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, assim como proibido de modificar documento sem prévia anuência da autoridade competente;

**Considerando** que o fato configura, em tese, infrações disciplinares;

**Considerando** o teor do ofício nº 039/2012/GAB-PGE, de 09 de fevereiro de 2012, do Senhor Procurador Geral do Estado da Paraíba,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA SALEMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.475-7, pela acusação de, no dia 03/12/2014, uma quarta feira, ter chegado atrasado ao plantão para o qual estava escalado e modificado a respectiva planilha de controle, apagando o registro da falta colocado pelo Subgerente e assinando como se tivesse chegado na hora certa, além de escrever na mesma planilha o seguinte:(Sr. AGENOR, A FORMA NÃO ISONÔMICA COMO VOCÊ TRATA OS COLEGAS DO 3º NR PODERÁ RESULTAR EM UMA AÇÃO POR ASSÉDIO MORAL. QUEM AVISA AMIGO É: TOME OS DEVIDOS CUIDADOS DE UM PRÓXIMA VEZ QUE COLOCAR FALTA EM MIM), o que, se devidamente provado, configura infrações disciplinares previstas nos incisos X, XI do art. 106 e II, III do art. 107, da Lei Complementar nº 58/03 (Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**Art. 2º** Designar os servidores **GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR**, matrícula nº 159.542-3, **MARCO ANTONIO GOUVEA DE MORAES**, matrícula nº 147.720-0 e **SIDNEY WATSON FAGUNDES DA SILVA**, matrícula nº 147.075-2, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato em toda sua extensão, devendo ser assegurado ao acusado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

  
ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES  
Coordenador da Corregedoria Fiscal

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00661/2015/CAD

13 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0663932015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00661/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.209.318-7	JORILDA NOBREGA DOS SANTOS 51908460444	R DEPUTADO PLINIO SALGADO, Nº 212 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.565-8	JOSE FRANCIMARIO DOS SANTOS SOLUSA 01972221450	R SAO SEBASTIAO, Nº 200 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.315-2	LUCIANA DA COSTA BATISTA 01138858498	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 693 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00662/2015/CAD

13 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

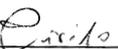
I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00662/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.135.894-2	ANA PAULA ALVES DE FRANCA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 54 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.136.360-1	LUCIA DE FATIMA MELO	R MIRIAN BARRETO RABELO, Nº 890 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.133.983-2	IRAILTON GUEDES COSTA JUNIOR	R PROJETADA, Nº S/N - CONJUNTO BENJAMIM MARANHÃO	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.133.162-9	JANAINA TAVARES PEREIRA	R PROJETADA, Nº 354 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.133.167-0	O COELHO CONVENIENCIAS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 3280 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.136.031-9	ALBANI AZEVEDO	R BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 171 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.133.140-8	SELMA BORBA DE ARAUJO	LRG DO MERCADO CENTRAL, Nº S/N - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.114.316-4	RUTH DE SOUZA CORREIA - ME	R RADIALISTA ANTONIO ASSUNCAO, Nº 279 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	FONTE

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00663/2015/CAD

13 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0628982015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00663/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.101.815-7	ADERVAL DELGADO VITORIO ME	R JOSE DA SILVA BEZERRA, Nº 14 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00673/2015/CAD

14 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0673692015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00673/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.994-9	KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA	R MOTORISTA ALDOVANDRO AMANCIO PEREIRA, Nº 2700 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00674/2015/CAD

14 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0648382015-1, 0421792015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00674/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.225.952-2	EDUARDO FARIAS NORBERTO LUCAS - ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 703 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.476-7	RAFAELA SILVA DELFINO - ME	AV ACRE, Nº 80 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00678/2015/CAD

15 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e em cumprimento a ordem judicial,

Considerando o que consta no processo Judicial, e no Proc. SER nº 0687102015-2;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00678/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.499-0	BIG CARNE E DERIVADOS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº SN - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00646/2015/CAD

11 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

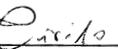
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00646/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.790-9	VIVENTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2828 - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.306-1	VIVENTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2668 - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00652/2015/CAD

12 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0656362015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

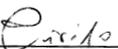
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00652/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.365-3	AMARA MARIA DA SILVA -ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 556 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00654/2015/CAD

12 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

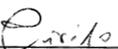
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00654/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.230-9	CSM CONSTRUTORA SAN MATEUS LTDA	AV JOAO MAURICIO, Nº 1675 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00655/2015/CAD

12 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0625352015-6, 0640282015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00655/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.242.597-0	MARINALVA AGOSTINHO DE SOUZA 52647960410	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 215 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.431-2	CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	R BANANEIRAS, Nº 520 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00657/2015/CAD

13 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0661802015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

**RESOLVE:**

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00657/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.994-9	KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA	R MOTORISTA ALDOVANDRO AMANCIO PEREIRA, Nº 2700 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00660/2015/CAD

13 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0665272015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

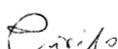
I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00660/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.875-0	ROTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP	R LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 631 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

  
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00624/2015/CAD

7 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0616522015-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

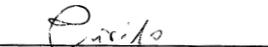
I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00624/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.085-0	MARANATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R. PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 1730 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00625/2015/CAD

7 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00625/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.229.502-2	CLEBER NERI FERREIRA-ME	R. CAPITAO MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 15 - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.538-0	SP TURISMO LTDA ME	R. JOSE EVANDRO DE VASCONCELOS, Nº 28 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.165.311-1	ELANDIA PEREIRA DOS SANTOS	R. ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 26 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.176.011-2	HELENA TEREZA RABELO 16907933845	AV. LIBERDADE, Nº 4065 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.496-3	LUCIVANIO DOS SANTOS MELO	R. GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 42 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.198.742-7	ATUALY DESINGN ESTOFADOS LTDA - EPP	R. GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 12 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL



1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00643/2015/CAD

11 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00643/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.233.551-2	JOAO PEDRO DE LIGUORI ABRANTES XAVIER MARQUES-ME	R. FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 642 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.308-9	MAX CLEAR - QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R. FRANCISCA ALMEIDA, Nº 110 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL



1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00611/2015/CAD

6 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0618872015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00611/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.490-0	FRANCISCO JOAQUIM FILHO	R. PROJETADA, Nº SIN - SAO FRANCISCO	SANTA CRUZ / PB	SIMPLES NACIONAL



1470876 - MARGONIA MARIA ABREU PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00633/2015/CAD

8 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0636732015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

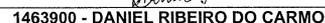
I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00633/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.921-8	JOSE SOARES DE LIMA	R. EULINA DE ALMEIDA, Nº 696 - NOVO	GUARABIRA / PB	FONTE
16.167.460-7	EDGAR VIEIRA DA ROCHA JUNIOR	R. SALVADOR LEAL, Nº SIN - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.089.693-2	BELO MAGAZINE LTDA	R. CONEGO FIRMINO CAVALCANTI, Nº 999 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.237.572-7	ELINALDA PEREIRA DE SOUSA 17634040487	R. PEDRO LEITE, Nº 00 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.789-8	JOSE EUFIRME DOS SANTOS 66545285491	R. PEDRO LEITE, Nº 46 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.880-6	GERLANE FLORO DA SILVA 06653417417	SAO SEBASTIAO, Nº 132 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.233.850-3	ERICA MORGANA DA SILVA EDUARDO 05491621439	SAO SEBASTIAO, Nº 254 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.809-1	SEVERINO PEDRO DE LIMA 03848425424	R. LODONIO RODRIGUES DE BULHOES, Nº 1211 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.288-5	ELIZABET BENTO DA SILVA 09312065700	R. FRANCISCA PEREIRA DE FRANCA, Nº 62 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.050-4	ELINELMA BERNARDES DE MORAIS 03449116487	R. GENTIL LINS, Nº 321 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.953-0	JOSE CUSTODIO DA SILVA 56895615415	R. VICENTE RIBEIRO DA SILVA, Nº SIN - LOTEAMENTO NOVO MARI	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.851-8	ELAINE CRISTINA MELO 05523987484	R. FRANCISCO GUEDES DE VASCONCELOS, Nº 325 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.900-6	ELINALDA KARINE DA SILVA OLIVEIRA 05912231470	R. JOAO SUASSUNA, Nº 289 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.014.739-5	FRANCISCA DAS MERCES SOUZA CRUZ	R. CON RAMALHO, Nº - CENTRO	ALAGOINHA / PB	FONTE



1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00638/2015/CAD

11 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

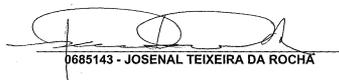
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00638/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.238.778-4	E. DIAS DA SILVA PB LATICINIOS EIRELI ME	SIT PINTADO, Nº S/N - ZONA RURAL	MOGEIRO / PB	NORMAL



0685143 - JOSENAL TEIXEIRA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 00648/2015/CAD

11 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00648/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.530-8	MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO ME	SIT UNHA DE GATO, Nº S/N - ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.821-5	JERONIMO BATISTA DE MORAIS	AV BALDUINO GUEDES, Nº 133 - CENTRO	JUNCO DO SERIDO / PB	SIMPLES NACIONAL



Francisca Rosângela Suassuna de A. Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00627/2015/CAD

7 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0632492015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

**RESOLVE:**

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00627/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.208.188-0	TAREB EDSON DE SOUZA RAMOS 04089609496	AV MATO GROSSO, Nº 667 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.144-0	MARCOS ALVES DA CRUZ 78176085634	AV MATO GROSSO, Nº 667 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.248.201-9	MARTA REGINA DA SILVA SOUZA GOMES 05785281422	AV MATO GROSSO, Nº 667 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.244.316-1	ROOSEVELT JANUARIO DA SILVA JUNIOR 93375301120	AV MATO GROSSO, Nº 667 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Publicada no D.O.E. de 20.05.2015

Republicada por omissão gráfica



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00613/2015/CAD

6 de Maio de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0606942015-2, 0606522015-9, 0607032015-8, 0607222015-0, 0606132015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00613/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.233.649-7	LEONARDO BATISTA LINO 11410381455	R JOSE FELISMINO, Nº 18 - CONJUNTO FREI DAMIAO	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.940-9	JUCILENE MEDEIROS DE BRITO 05028380430	R SENADOR RUI CARNEIRO, Nº sn - CENTRO	SERIDO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.215.307-4	ERIVANEIDE BELARMINO DOS SANTOS 06928470407	R DELUNIA LIRA DE MENDONÇA, Nº 36 - SANTA TEREZA	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.795-3	CARIRI RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	R JOAO FERREIRA BARROS, Nº 209 - CONJUNTO INACIA EMÍDIO DINIZ COSTA	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.388-6	TATIANA DIAS DA ROCHA - ME	R PREFEITO MANOEL FARIAS CASTRO, Nº 810 - CENTRO	TAPEROA / PB	SIMPLES NACIONAL



0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00639/2015/CAD

11 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0628542015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

**RESOLVE:**

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00639/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.499-0	BIG CARNE E DERIVADOS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº SN - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00645/2015/CAD

11 de Maio de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0647902015-4, 0656402015-5, 0673122015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(aram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00645/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.248.574-3	ATACADAO DO CRIADOR COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA - EPP	R ANTONIO BENTO DE PAIVA, Nº S/N - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.140.720-0	ATACADAO DO CRIADOR COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA - EPP	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 1200 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.258-9	RESTAURANTE TORRE GRILL	R JULIA FREIRE, Nº 443 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.249.494-7	LEITE & CASTELLO BRANCO LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 4840 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.014-0	PEDRO HENRIQUE DA MOTA DE OLIVEIRA	R MANOEL MEDEIROS GUEDES, Nº 12 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.258-2	BARBARA HELLEN DE SOUSA NUNES 11120332460	AV ACRE, Nº 180 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 121.060.2012-0

Acórdão nº 229/2015

Recurso HIE/CRF-294/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP

RECORRIDA: WALTER DA SILVA GOMES

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

AUTUANTE: UDMILSON TAVARES DO RÊGO

RELATORA: CONSª. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Ocorre omissão de saídas de mercadorias tributáveis quando, no confronto das informações de vendas prestadas pelas administradoras de cartão de crédito e débito com as vendas declaradas pela empresa, for constatado que os valores da primeira são superiores aos da segunda. Alteração da alíquota da multa para adequá-la à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, e à Lei 10.008/2013.

Processo nº 128.552.2012-2

Acórdão nº 230/2015

Recurso HIE/CRF-199/2014

**RECORRENTE:** F NUNES PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
**RECORRIDA:** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**REPARTIÇÃO:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**AUTUANTE:** OSEIAS LUIZ LIRA  
**RELATOR:** CONS. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**CARTÃO DE CRÉDITO. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETÉRITAS. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

Diante da comprovação de que a empresa opera exclusivamente, com mercadorias sujeitas ao regime de tributação por substituição tributária cujo imposto integralmente é previamente recolhido, na origem, encerrando, assim, a fase de tributação, infere-se que a recorrente não é passível da acusação de falta de pagamento do imposto, dado que este já foi pago na origem, o que exclui a denúncia em foco.

Processo nº 164.523.2013-0

Acórdão nº 231/2015

Recurso VOL/CRF-215/2014

**Recorrente:** N E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. ME  
**Recorrida:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante:** RONALDO COSTA BARROCA  
**Relatora:** CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESCUMPRIDA. PROCEDÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

A falta de lançamento de notas fiscais de aquisição no Livro Registro de Entradas, torna cabível a exigência de multa por descumprimento de obrigação acessória.

Processo nº 151.687.2012-9

Acórdão nº 232/2015

Recurso HIE/CRF-251/2014

**Recorrente:** GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP.  
**Recorrida:** GERALDO DA SILVA ARAUJO  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante:** SIMPLICIO VIEIRA DO N JÚNIOR  
**Relator:** CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 108.024.2012-5

Acórdão nº 233/2015

Recurso HIE/CRF-253/2014

**Recorrente:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida:** KAITE COMERCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA.  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante:** MARIA DALVA LINS CAVALCANTI  
**Relator:** CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas

de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 133.324.2012-7

Acórdão nº 234/2015

Recurso HIE/CRF-243/2014

**RECORRENTE:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**RECORRIDA:** ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA PAIXÃO  
**PREPARADORA:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**AUTUANTE:** JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** CONS. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Ocorre omissão de saídas de mercadorias tributáveis quando, no confronto das informações de vendas prestadas pelas administradoras de cartão de crédito e débito com as vendas declaradas pela empresa, for constatado que os valores da primeira são superiores aos da segunda. Alteração da alíquota da multa para adequá-la à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, e à Lei 10.008/2013.

Processo nº 121.796.2009-8

Acórdão nº 235/2015

Recurso HIE/CRF-094/2015

**EMBARGANTE:** DIAMOND TRADE IMP. E EXP. DE EQUIP. LTDA.  
**EMBARGADO:** CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.  
**PREPARADORA:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**AUTUANTES:** FRANCISCO ILTON P. MOURA/SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA  
**RELATORA:** CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PRESENTES. MANTIDA A DECISÃO AD QUEM. RECURSO DESPROVIDO.**

Os embargos revelam cunho manifestamente protelatório, em vista de não ter se configurado a omissão apontada pela embargante.

Processo nº 147.894.2011-6

Acórdão nº 236/2015

Recurso EBG/CRF-122/2015

**EMBARGANTE:** TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
**EMBARGADO:** CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.  
**PREPARADORA:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**AUTUANTES:** EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS COSTA FILHO  
**RELATOR:** CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PRESENTES. MANTIDA A DECISÃO AD QUEM. RECURSO DESPROVIDO.**

Não configurada no acórdão embargado a presença de omissão, contradição ou obscuridade.

Processo nº 042.122.2013-0

Acórdão nº 237/2015

Recursos HIE/VOL/CRF-052/2014

**1º Recorrente:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**1º Recorrida:** ALDO BARBOSA DA SILVA - EPP  
**2º Recorrente:** ALDO BARBOSA DA SILVA - EPP  
**2º Recorrida:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
**Autuante:** RONALDO CORREIA LINS  
**Relator:** CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁRIAS. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. PROCEDENTE. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. PREJUÍZO BRUTO COM MERCADORIAS NÃO TRIBUTÁVEIS. DENÚNCIA ESPONTÂNEA. PARCIALIDADE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.**

Mantida a exigência fiscal sobre a constatação de aquisição de mercadorias com recursos de omissões de saídas pretéritas, diante da falta de registro de notas fiscais nos livros próprios.

Comprovação de déficit financeiro em decorrência das despesas incorridas superarem as receitas declaradas nos exercícios de 2011 e 2012, eclodindo a presunção prevista pela legislação de regência, com ajustes realizados na diferença tributária decorrentes de prejuízo bruto com mercadorias sujeitas à substituição tributária, isentas e/ou não tributadas apurado em levantamento da Conta Mercadorias.  
Reputa-se regular as denúncias espontâneas promovidas pelo contribuinte,

que, fizeram parte de composição de processo de parcelamento homologado, antes da ciência do auto de infração, razão pela qual se acata para redução do quantum exigível.

- Redução da penalidade aplicada na forma disciplinada pela edição da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 031.135.2013-4  
Acórdão nº 238/2015  
Recurso EBG/CRF-078/2015

EMBARGANTE: MAGAZINE LUIZA S/A.  
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.  
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
AUTUANTE: SIMPLÍCIO VIEIRA DO N. JÚNIOR.  
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ALEGADA. MERO INCONFORMISMO DO SUJEITO PASSIVO. RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.**

Os Embargos Declaratórios servem para suprir os vícios da obscuridade, contradição ou omissão no julgado e não procedem quando deduzidos contra decisões que contêm suficientes esclarecimentos jurídicos, capaz de permitir o pleno conhecimento dos motivos que levaram à sua prolação, não se prestando, portanto, para reapreciar questões já enfrentadas em grau de recurso. A mera insatisfação do sujeito passivo não tem o condão de tornar cabíveis os embargos aclaratórios. Inocorrência de contradição. Mantido, portanto, o Acórdão questionado.

Processo nº 005.098.2015-8  
Acórdão nº 239/2015  
Recurso AGR/CRF-106/2015

Agravante: A ESTAÇÃO COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA ME  
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR/WADIIH DE ALMEIDA SILVA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA PROCESSUAL. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.**

O Recurso de Agravo serve como instrumento administrativo processual destinado à correção de equívocos cometidos na contagem de prazo ou na rejeição da defesa administrativa. Nos autos, ficou constatada a regularidade do despacho administrativo efetuado pela repartição preparadora, dada a intempestividade da impugnação.

Processo nº 005.100.2015-1  
Acórdão nº 240/2015  
Recurso AGR/CRF-107/2015

Agravante: A ESTAÇÃO COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA ME  
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR/WADIIH DE ALMEIDA SILVA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA PROCESSUAL. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.**

O Recurso de Agravo serve como instrumento administrativo processual destinado à correção de equívocos cometidos na contagem de prazo ou na rejeição da defesa administrativa. Nos autos, ficou constatada a regularidade do despacho administrativo efetuado pela repartição preparadora, dada a intempestividade da impugnação.

Processo nº 118.397.2010-7  
Acórdão nº 241/2015  
Recursos HIE/VOL/CRF-103/2014

1º RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
2º RECORRENTE: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
1º RECORRIDA: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
2º RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS  
AUTUANTE(S): GIUSEPPE TARCÍSIO B. DE PAIVA E JOSÉ NELSON DE O. BARBOSA.  
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

**CONTA MERCADORIAS. PREJUÍZO BRUTO. FALTA DE ESTORNO DO CRÉDITO. REPERCUSSÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DE ICMS. AJUSTES. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MENOS SEVERA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO HIERÁRQUICO E PARCIAL PROVIMENTO DO VOLUNTÁRIO.**

- Constatada, através do levantamento da Conta Mercadorias Lucro Real, que as vendas de mercadorias tributáveis totalizam valor inferior ao Custo das Mercadorias Vendidas, impõe-se a necessidade de se efetuar o estorno do crédito fiscal na mesma proporção do prejuízo detectado.

Confirmada em parte a repercussão quanto à falta de recolhimento do imposto inicialmente lançado, após ajustes que consistiram na dedução do saldo credor do imposto apresentado na Conta Gráfica do ICMS, declarado na GIM do contribuinte.

- A demonstração do lançamento de parte das notas fiscais de aquisições de mercadorias elide parcialmente a acusação fiscal de omissão de saídas pretéritas mediante a falta de registro de notas fiscais nos livros próprios.  
- Aplicação de penalidade menos severa prevista em lei posterior.

  
Gianni Cunha da Silveira Cavalcante  
Presidente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n 46 .

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: JOSE ROUGAN DE SOUSA, matrícula n. 178.136-7, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0036970-7/2013.

João Pessoa, 18 de Maio de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA  
Presidente da CPI

### Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

#### EDITAL E AVISO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A EMEPA-PB  
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 09 de junho de 2015, às 10:00 horas, em sua sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

I - Eleição da Diretoria Executiva da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba para o período compreendido entre 22 de junho de 2015 a 21 de junho de 2018.

**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

I – Apreciação da solicitação de desmembramento e autorização para a venda de áreas não produtivas da Estação Experimental do Abacaxi, localizada no município de Sapé-PB, cujos recursos oriundos da venda, serão revertidos, exclusivamente, à reestruturação da referida unidade e de outras Estações Experimentais da EMEPA;

II – Outros assuntos de interesse da Sociedade.

João Pessoa-PB, 21 de maio de 2015.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 16/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CSDPE-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, em conformidade com o Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27/06/2014 e retificações posteriores, Resolve:

1. **Informar** que não houve recursos após Divulgação do Resultado da Prova de Tribuna.
2. **Convocar** os candidatos habilitados na Prova de Tribuna para a apresentação dos títulos, cujos nomes constam no **Anexo Único** deste Edital, nos termos do Capítulo IX do Edital 01/2014 de Abertura de Inscrições, de acordo com as seguintes disposições:
  - 2.1 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro do item 3, Capítulo IX do Edital 01/2014 de Abertura de Inscrições, expedidos até a data do término das inscrições (**29/07/2014**), limitados ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos, sendo desconsiderados os demais.
  - 2.2 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, situada à **Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP: 58.020-540**, no período de **04/06 a 12/06/2015**, considerando-se, para efeito de tempestividade, a data da postagem.
  - 2.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada no item anterior.
  - 2.4 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Concurso.
3. O candidato deve observar todas as instruções contidas no Edital 01/2014 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado, e neste Edital.

João Pessoa/PB, 20 de maio de 2015.

**Vanildo Oliveira Brito**  
**Defensor Público-Geral do Estado**  
**Presidente do CSDP/PB**

**ANEXO ÚNICO**

**HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA PROVA DE TRIBUNA)**

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	MÉDIA TRIBUNA
0000127c	ALINE ARAUJO SALES DA SILVA	0000000001641512	8.25
0000136d	ALINE MOTA DE OLIVEIRA	0000000938752235	7.58
0000188a	AMANDA GURGEL ROCHA	0002003009189071	8.83
0000218f	ANA CAROLINA IVO KHOURI	0000001362259934	8.00
0000219h	ANA CAROLINA LIMA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	0000099002373903	8.00
0000236h	ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA	0000000005828509	6.83
0000307e	ANDERSON ARAUJO	0000000002159119	7.42
0000325g	ANDRE COSTA BARROS	0000000002534168	8.08
0000328b	ANDRE GOMES DE LIMA	0000000002076242	8.58
0000538b	BRUNO MALTA BORGES	0000000004353923	8.58
0000540k	BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS	0000000001805359	8.08
0000587d	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	0000001017568367	6.17
0000629e	CARLOS HENRIQUE ROSSI	0000000001894488	8.42
0000659c	CAROLLYNE ANDRADE SOUZA	0000000002172226	7.33
0000734b	CLAYVNER CAVALCANTI DE MAGALHES MAURICIO	0002001005008608	7.83
0000754h	CRISTIANE ACHILLES GUEDES	000000MG14457910	7.08
0000831k	DAVI PESSOA DE LUCENA	0002001002133937	7.58
0000881d	DIANA GUEDES DE SOUSA	0000000001731579	7.58
0000905c	DIOGO AUGUSTO LOPES DE SOUZA	0000000007153039	8.08
0001073k	EUNILTON ALVES PEIXOTO	0000000165527188	8.92
0001075d	EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	0000000030738482	8.42
0001128j	FELIPE AUGUSTO ALCANTARA MONTEIRO TRAVIA	0000000287491948	7.92
0001179e	FERNANDA PERES DA SILVA	000000MG11256061	9.00
0001214c	FILLIPE PINHEIRO MENDES	0000000007410219	9.25
0001235k	FLAVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	0002002006047402	7.25
0001254d	FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA	0000098010083040	6.50
0001312c	GABRIELA FERNANDES CORREIA LIMA	0000000003323244	8.83
0001324j	GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO	0000000001885779	8.33
0001427i	GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	0002005009166701	8.92
0001518a	IARA BONAZZOLI	0000000386959936	7.17
0001529f	IGOR ARAUJO DE ARRUDA	0000000002669683	9.33
0001645h	JARINA RAVANESSA SILVA ARAUJO	0002007002083556	9.50
0001755d	JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	0002002002115864	7.33
0001937j	KEILA CHAGAS CABRERA	0000004040493233	7.83
0001971j	LAIS DE QUEIROZ NOVAIS	0000000003269515	6.92
0002027i	LEANDRO SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE	0000000002669207	7.50
0002108i	LIVIA PINHEIRO SOARES	0000000002453246	6.33
0002152a	LUCAS MEDEIROS DE LIMA	0000000001893002	7.33
0002161b	LUCAS SOARES AGUIAR	0000000002419111	8.17
0002221e	LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA	0000000003351241	9.00
0002225b	LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE	0000000003072875	7.25
0002263j	MARCEL JOFFILY DE SOUZA	0000000002776831	7.67
0002334g	MARCOS FREITAS PEREIRA	0000000001730733	7.67
0002336k	MARCOS JOSE DE BRITO SOUTO	0000000002534175	8.25
0002462e	MARIANE OLIVEIRA FONTENELLE	0000001155103995	8.00
0002560e	MONALIZA MAELLY FERNANDES MONTINEGRO	0000000001948559	9.17
0002577k	MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAUJO EVARISTO	0002001002136863	7.67
0002586a	NAIARA ANTUNES DELA BIANCA	0000000002906997	7.83
0002620h	NAYRENE SOUZA RIBEIRO DA COSTA	0000000008067896	7.75
0002661k	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	0000000003299794	7.83
0002695f	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	0000000003145862	8.83
0002744d	PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO	0000000003023087	7.83
0002749c	POLLYANA OLIVEIRA MELO	0000000002578108	8.00
0002791b	RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES	0000000003020439	9.08
0002849g	RAISSA PACIFICO PALITOT REMIGIO	0000000003087729	7.42
0002855b	RAMON ARANHA DA CRUZ	0000000003131856	8.33
0003004b	RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA	0000001012190595	7.00
0003082k	SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA	0002001005081016	6.42
0003168j	SOCRATES COSTA DA SILVA NETO	0002001001197783	7.00
0003284a	THALES LEAL GOMES	0000000791025225	7.58
0003315h	THIAGO CALIXTO MORAIS GUIMARAES	0000000122160740	7.00
0003402c	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	0000000414421036	8.25
0003511h	WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO	0000000939548917	8.75